

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 620 - Publicada em 9/4/2026
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



SÃO VICENTE AVANÇA NO DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM COMBATE ÀS ENCHENTES

PÁG 04

São Vicente devolve parte do IPVA com cashback para motoristas que transferirem seus veículos para a cidade

PÁG 05

São Vicente amplia público-alvo de vacinação contra a gripe

PÁG 06

São Vicente realiza 10ª Caminhada de Conscientização do Autismo neste domingo

PÁG 10

Dia Mundial da Saúde: Investimentos históricos mudam patamar da saúde em São Vicente

PÁG 06

São Vicente intensifica pintura de sinalização de solo no Centro

PÁG 09

São Vicente recebe espetáculo "Rua da Amargura" sobre a trajetória de Jesus Cristo

PÁG 10

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	11
Decretos do Prefeito	11
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13
Atos do Gabinete do Prefeito	13
Portarias do Prefeito	13
Despachos do Prefeito	13
Atos das Secretarias	13
Portarias	13
Despachos	15
Outros Atos	15
Seção de Pessoal	16
Seção de Editais	64
Seção de Licitações	72
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	79
Atos Normativos	79
Seção de Pessoal	79
Seção de Editais	79
Seção de Licitações	79
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	80
Atos Normativos	80
Atos da Mesa	80
Atos da Presidência	80
Resoluções	80
Decretos Legislativos	80
Atos Administrativos	80
Atos dos Secretários	80
Licitações	80
Pessoal	80
Demais Atos	80

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica

Adrian Santos Ferreira

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Fernando Silvestre

Revisores

Iago Rodrigues Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Wagner Cabeça

Vice-presidente

Jefferson Cezarolli

1º Secretário

Benevan Souza

2º Secretário

Rodrigo Dígão

Comunicação

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro
São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Elisângela Domingues Levi

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho

sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Michelle Melo Paraguai

seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Jailton Jatobá

sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Alexandre Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Wando Barra

sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Gustavo Bendsorp Palmieri

sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo

Juliana Arnaut de Santana

setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Rafael Pereira da Silva

setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Higor de Oliveira Ferreira

sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora Ribeiro

sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Fernando Ribeiro de Souza Paulino

secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Gabriel Birkett

sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santana

sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

Thiago Alexandre da Silva

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Felipe Roma

sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br

SÃO VICENTE AVANÇA NO DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM COMBATE ÀS ENCHENTES

São Vicente alcançou 50% das obras de desassoreamento dos canais das avenidas Penedo e Alcides de Araújo, no Catiapoã, em mais uma etapa estratégica para reduzir os impactos das enchentes na Cidade. Os serviços, que já removeram quase 2 mil toneladas de resíduos, contemplam 1,65 km de extensão — sendo 1,05 km na Alcides de Araújo e 0,65 km na Penedo —, com foco em ampliar a capacidade de drenagem e minimizar o risco de alagamentos durante períodos de chuva intensa.

O investimento de R\$ 3,4 milhões é fruto de parceria entre o Estado e o Município, por meio do programa Rios Vivos. Coordenado e fiscalizado pela SP Águas, o trabalho consiste na remoção de sedimentos, como areia, lodo, lixo e vegetação, o que amplia a vazão da água e reduz o risco de transbordamentos.

“É um trabalho integrado com as demais secretarias para garantir um serviço de qualidade que traga resultados efetivos para o cidadão. Para resolver o problema da drenagem, não vamos tampar o sol com a peneira. São várias ações necessárias. Nesta região, já realizamos uma obra sobre o canal e instalamos comportas na saída para impedir que a maré alta empurre a água de volta para os bairros. Agora, estamos desassoreando os canais para ampliar sua capacidade de receber as chuvas intensas”, pontua o subsecretário de Infraestrutura, Paulo Fiamenghi.

Fiamenghi também destaca o esforço da Administração Municipal na captação de novos recursos para dar sequência às ações de mitigação. “O prefeito está buscando recursos junto ao Estado para que possamos adquirir bombas que complementem esse trabalho. Com o canal limpo, as comportas instaladas e a futura estação elevatória de

drenagem concluída, conseguiremos mitigar de forma ainda mais eficiente os problemas de alagamentos na Cidade”.

Em paralelo, o Governo do Estado segue com tratativas para a oficialização da 4ª etapa do programa, que contemplará novos investimentos em desassoreamento no Município.

Investimentos contínuos - A ação integra um conjunto de medidas adotadas pela Prefeitura para mitigar os impactos históricos das enchentes. Entre elas, está a reestruturação do canal da Avenida Eduardo Souto, obra de 750 metros que beneficiou bairros como Cidade Náutica, Jóquei, Tancredo, Vila Fátima e Pompeba, contribuindo para a redução da incidência de alagamentos.

O Município também possui um plano de macro e microdrenagem, que estima a necessidade de aproximadamente R\$ 1 bilhão em investimentos para solucionar os problemas de enchentes em toda a cidade. A Administração segue em busca de recursos junto aos governos estadual e federal para viabilizar novas etapas.

“Os alagamentos afetam nossa região há décadas. Mesmo diante das limitações orçamentárias, seguimos trabalhando com planejamento, diálogo e projetos estruturados para captar recursos. Sabemos que não é uma solução isolada, mas é mais um passo concreto para amenizar os impactos das chuvas na vida das pessoas”, destacou o prefeito Kayo Amado.





SÃO VICENTE DEVOLVE PARTE DO IPVA COM CASHBACK PARA MOTORISTAS QUE TRANSFERIREM SEUS VEÍCULOS PARA A CIDADE

Moradores de São Vicente que possuem veículos registrados em outros municípios já podem aproveitar uma oportunidade de economia. A Prefeitura lançou a campanha “Emplaque Essa Ideia”, que incentiva a transferência de emplacamento e garante a devolução de parte do IPVA pago ao contribuinte.

Previsto na Lei Complementar nº 1.126/2023, o benefício funciona como uma espécie de “cashback” público. Ao transferir o registro do veículo para São Vicente, o proprietário tem direito a receber 20% do valor do imposto no ano da transferência, que pode ser utilizado para quitar débitos municipais, como o IPTU, ou até ser depositado em conta bancária, caso não haja pendências.

Além da economia no bolso, a iniciativa também fortalece o município. Com o emplacamento na Cidade, a parcela do IPVA destinada ao município passa a ser inves-

tida diretamente em São Vicente, contribuindo para melhorias em áreas como infraestrutura, mobilidade urbana e serviços públicos.

“O contribuinte economiza e ainda contribui para que os recursos do seu veículo sejam aplicados onde ele realmente vive, fortalecendo os serviços e a qualidade de vida na sua cidade”, destaca a Secretária da Fazenda, Elisângela Domingues Levi.

Como participar

Para ter acesso ao benefício, é necessário residir em São Vicente e realizar a transferência do registro do veículo para o município.

O atendimento deve ser agendado previamente pelo link: <https://agendamento.sigamanager.com.br/agendamento/> e realizado de forma presencial em um dos seguintes locais:

CAC (Centro de Atendimento ao Contribuinte) – Rua Frei Gaspar, 384, Centro
Facilita São Vicente – Avenida Ulisses Guimarães, 1330, Jardim Rio Branco

Documentos necessários

- Cópia da consulta de débitos vinculada ao veículo obtida no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda do Estado;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
- Cópia do Documento do Proprietário;
- Cópia dos comprovantes de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Indicação de conta bancária de titularidade do proprietário para crédito do valor.

Após a análise e confirmação do processo, o valor será disponibilizado ao contribuinte conforme as regras da legislação. Existe taxa de protocolo e o agendamento pode ser feito pelo site da Prefeitura de São Vicente.



SÃO VICENTE AMPLIA PÚBLICO-ALVO DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

A Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria da Saúde (Sesau), informa que, a partir desta quarta-feira (8), profissionais da saúde e da educação passam a integrar o público-alvo da campanha de vacinação contra a gripe, que já inclui idosos de 60 anos ou mais, crianças menores de 6 anos e gestantes.

A vacina está disponível nas 26 unidades básicas de saúde das áreas Insular e Continental da cidade, que funcionam de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h30, e também no posto de vacinação do Brisamar Shopping, localizado no 4º andar (em frente aos elevadores do estacionamento G5, ao lado da Angiocorpore), com atendimento de segunda a sábado, das 10h às 19h.

Para receber a dose, basta apresentar um documento com foto, carteirinha de vacinação, comprovante de residência e de trabalho.

Confira os endereços das unidades: Confira os endereços das unidades: <https://www.saovicente.sp.gov.br/institucional/equipamentos-publicos/equipamentos-de-saude>



DIA MUNDIAL DA SAÚDE: INVESTIMENTOS HISTÓRICOS MUDAM PATAMAR DA SAÚDE EM SÃO VICENTE

7 de abril é o Dia Mundial da Saúde, uma data dedicada à promoção da qualidade de vida e ao acesso universal. Em São Vicente, diversas ações têm sido realizadas com o objetivo de garantir esses direitos à população.

As iniciativas incluem programas de prevenção e conscientização, investimentos em infraestrutura (como a construção da primeira UPA Central 24h e do Complexo Materno-Infantil), reformas nas unidades básicas de saúde e a implementação de métodos contraceptivos, que contribuíram significativamente para a redução da gravidez na adolescência.

Um exemplo disso é o crescimento do uso do implanon, um contraceptivo de longa duração, que teve aumento de uso de 46,2% entre 2023 e 2025 na Cidade. Esse avanço é resultado de uma série de ações coordenadas pela Secretaria de Saúde, como mutirões periódicos, campanhas de conscientização e ampliação do atendimento nas unidades de saúde.

Inicialmente voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e adolescentes grávidas, o programa foi ampliado em 2022, com a criação da Diretoria da Saúde da Mulher, para atender adolescentes de 15 a 19 anos que já tiveram filhos, mulheres vivendo com HIV e outras populações em risco. Além disso, um protocolo municipal foi instituído para garantir o acesso prioritário a esses grupos. Desde 2023, a cidade realiza mutirões mensais e oferece o método na Maternidade Municipal, promovendo o acesso facilitado e fornecendo orientações completas sobre o uso do método.

“Essa ação reflete nosso compromisso com a saúde da mulher. O implanon oferece mais autonomia e liberdade para que as mulheres planejem suas vidas de forma mais segura e responsável”, comentou Michelle Santos, secretária de Saúde.

Com o aumento na utilização de métodos contraceptivos, a Cidade alcançou um marco importante: a redução da taxa de gravidez na adolescência para 9,7%, o menor índice dos últimos nove anos. Essa redução é fruto de uma série de esforços conjuntos entre a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação, incluindo mutirões de conscientização sobre métodos contraceptivos, educação sexual nas escolas e a inserção do Implanon em adolescentes com gestação anterior.

“Esse resultado é um reflexo de muito trabalho conjunto entre as áreas de saúde e educação. Estamos comprometidos em garantir que as jovens tenham acesso ao conhecimento e aos métodos necessários para um planejamento familiar responsável”, explicou Dra. Maria Luisa David, diretora da Saúde da Mulher.

Avanços na Infraestrutura de Saúde: A UPA Central 24h e o Novo Complexo Materno-Infantil

Enquanto as ações de prevenção e conscientização avançam, a Prefeitura de São

Vicente também está investindo fortemente na ampliação e modernização da infraestrutura de saúde. A construção da primeira UPA Central 24h está com 54% das obras concluídas e trará um atendimento de urgência e emergência de excelência para a cidade.

Localizada na Rua Ipiranga, 353, a unidade contará com consultórios médicos, salas de urgência e emergência, pediatria, odontologia, raio-X e serviços de exames laboratoriais. Com previsão de entrega para o segundo semestre de 2026, a UPA funcionará 24 horas por dia, 7 dias por semana, oferecendo atendimento contínuo para a população.



“Com a construção da UPA Central 24h, estamos não apenas respondendo a uma demanda histórica, mas também garantindo que os vicentinos tenham acesso a um atendimento contínuo e de qualidade em momentos de urgência”, afirmou o prefeito Kayo Amado. O investimento de R\$ 16 milhões é fruto de uma parceria entre a Prefeitura de São Vicente e o Governo do Estado.

Simultaneamente, a cidade está prestes a concluir um dos projetos mais aguardados: o 1º Complexo Materno-Infantil da história de São Vicente. O complexo, que ocupa um pavimento de 7.700 m² e cinco

andares, proporcionará uma série de ambiências para garantir conforto e qualidade na assistência às futuras mães e bebês vicentinos. O local contará com mais de 90 leitos, quatro elevadores, UTI neonatal, internação pediátrica, três salas de cirurgia, suítes pré e pós-parto, atendimento psicológico, brinquedoteca, solarium, jardins e estacionamento. A expectativa é que a unidade aumente em 40% o número de atendimentos no município.

O investimento total de R\$ 67 milhões está sendo totalmente custeado pela Fundação Lusíada, sem comprometer os cofres públicos. Em contrapartida, a universidade utilizará o local como campo de estágio para seus alunos, criando uma parceria importante para a formação de futuros profissionais de saúde.

“Este será o hospital da mãe e da criança, um espaço que vai transformar a assistência de saúde em São Vicente. Estamos saindo de uma estrutura precária para um equipamento digno da nossa cidade. Aqui, as crianças de São Vicente vão nascer em São Vicente”, comemorou o prefeito Kayo Amado.

“Estamos trabalhando todos os dias para construir essa unidade que vai receber as futuras mães. O Complexo Materno Infantil será um marco na cidade”, comentou Michelle Santos, secretária da Saúde.

Novos endereços para os serviços de Atenção Especializada - Na cidade, alguns serviços passaram a contar com novos espaços voltados à Atenção Especializada, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo mais qualidade aos munícipes.

A Unidade de Saúde da Mulher, que antes funcionava em uma sala na UBS Central, agora ocupa todo o 4º andar do Complexo de Especialidades Médicas (CEMESV), oferecendo uma estrutura exclusiva para o cuidado com a saúde feminina. A mu-

dança representa um avanço significativo, permitindo a ampliação dos serviços e mais conforto às pacientes.

No local, são oferecidos atendimentos como pré-natal de risco intermediário (atenção secundária), ultrassonografia, triagem para cirurgias ginecológicas, consultas de mastologia, atendimento psicológico por meio do programa Acolhe Mãe, coleta de exame preventivo e planejamento familiar. As consultas são agendadas a partir de encaminhamentos das Unidades Básicas de Saúde, garantindo organização e continuidade no cuidado.

A nova estrutura foi viabilizada por meio de parceria com a Fundação Lusíada, que implantou oito consultórios, auditório, sala de ultrassom, consultório psicológico, sala de coleta e posto de enfermagem, além de melhorias como piso vinílico, pintura e climatização.



Além disso, o município também reestruturou outros serviços da atenção especializada. O Centro de Apoio e Diagnóstico (CAD) e o Centro de Atendimento em Traumatologia-Ortopedia (CATO) passaram a funcionar na Rua Costa Rego, na Vila São Jorge, em um espaço mais adequado, com maior capacidade de atendimento e estrutura aprimorada para acolher os pacientes.

Reabilitação e Inclusão: Entregas de Equipamentos de Mobilidade - A inclusão e a melhoria da qualidade de vida também são prioridade em São Vicente. Desde 2022, a Secretaria de Saúde entregou 520 equipamentos de reabilitação, incluindo cadeiras de rodas, próteses e andadores, para pessoas com deficiência. O programa de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) visa promover a autonomia e a inclusão dessas pessoas. Em 2025, o número de entregas atingiu um recorde, com 237 equipamentos distribuídos, beneficiando mais munícipes e fortalecendo o compromisso da cidade com a inclusão.

Hospital do Vicentino: Primeira Captação de Órgãos de 2026 - O Hospital do Vicentino também desempenha um papel importante na saúde pública ao realizar, em janeiro de 2026, a primeira captação de órgãos do ano, salvando vidas com a doação de fígado, pâncreas, rins e córneas. O procedimento seguiu rigorosos protocolos médicos e éticos, com o apoio da Organização de Procura de Órgãos (OPO), que encaminhou os órgãos para pacientes que aguardam transplantes.

“Esse gesto de solidariedade é fundamental para salvar vidas. A captação de órgãos realizada pelo Hospital do Vicentino reflete o compromisso da unidade com a vida e com a população”, destacou Cintia Santos, gerente de enfermagem do hospital.



SÃO VICENTE INTENSIFICA PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO NO CENTRO

A Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana (Semob), intensificou a pintura de sinalização de solo na região central da Cidade. As intervenções estão sendo realizadas nas ruas Frei Gaspar (próximo à praia), Visconde do Rio Branco, Américo Brasiliense (Gonzaquinha) e Treze de Maio.

Os serviços incluem pintura de vagas de estacionamento, áreas de carga e descarga, faixas de pedestres, sinalização para pessoas com deficiência e pontos de táxi. As ações ocorrem após o término de obras da Sabesp nos locais.

Segundo o secretário de Mobilidade Urbana, Alexandre Martins, “as sinalizações contribuem para a organização do trânsito, garantindo o estacionamento adequado e mais segurança para motoristas e pedestres, especialmente em vias com grande fluxo de veículos”.





SÃO VICENTE REALIZA 10ª CAMINHADA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NESTE DOMINGO

São Vicente recebe, neste domingo (12), a 10ª Caminhada de Conscientização do Autismo, reunindo famílias, escolas e a comunidade em apoio à causa.

A caminhada está marcada para às 9h, na Praça Heróis de 32 (atrás do Extra da Presidente Wilson). Às 10h, os participantes seguem em caminhada pela orla, no trecho entre a Praia do Gonzaguinha e a Praça 22 de Janeiro.

A iniciativa é organizada pela AMEF (Associação de Mães Especiais, Filhos Especiais), em parceria com a APAE e o Gama, com o objetivo de fortalecer a conscientização e ampliar o diálogo sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Na chegada, as crianças serão recebidas com algodão-doce, pipoca, brinquedos e atividades lúdicas, promovendo um momento de acolhimento e inclusão.

O evento é aberto ao público.

Mais informações podem ser obtidas com a organização, pelo contato: Cleide Lima, (13) 98129-3523.

SÃO VICENTE RECEBE ESPETÁCULO “RUA DA AMARGURA” SOBRE A TRAJETÓRIA DE JESUS CRISTO

Em meio ao clima de reflexão da Páscoa, o Parque Cultural Vila de São Vicente (Praça João Pessoa - Centro) receberá, nos finais de semana dos dias 11, 12, 18 e 19 de abril, a partir das 20h, o espetáculo “Rua da Amargura - A Paixão de Cristo”, que retrata a trajetória de Jesus Cristo, do nascimento à crucificação. A entrada é gratuita

Com uma proposta inovadora, a peça apresenta os caminhos de Jesus sob a ótica de uma trupe circense, unindo teatro, música e elementos da cultura popular brasileira. Entre as cenas interpretadas, estão milagres como a transformação da água em vinho, a multiplicação de pães e peixes e a ressurreição de Lázaro, além de momentos marcantes como a Via Sacra e a crucificação.

O elenco reúne cerca de 50 pessoas, entre atores profissionais e membros da comunidade, valorizando a participação coletiva e reforçando o caráter inclusivo e cultural da produção.



CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 7102, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei 4.705, de 15 de dezembro de 2025.

Proc. n.º 3551009.401.00015639/2026-78

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4.705, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ 259.785,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.05.01.12.365.0009.1013.02.200.0029.4.4.90.51.00	R\$ 259.785,00
--	----------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

DEMANDA 22895 - SP Sem Papel - Ampliação de Salas na Creche Eduardo Furkini

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 200.0029

Valor: R\$ 259.785,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de abril de 2026.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 7103, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4705 de 15 de dezembro de 2025.

Proc. n.º 00015679/2026-10

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4705 de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ 678.129,28 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.06.01.15.451.0011.1015.07.100.2062.4.4.90.51.00	R\$ 678.129,28
--	----------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n.º 4320/64, dos seguintes recursos:

Desenvolve SP - Contrato 30303/2025 - Obras de Infraestrutura Turística

Fonte de Recurso: 07

Código de Aplicação: 100.2062

Valor: R\$ 678.129,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de abril de 2026.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 7104, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4705 de 15 de dezembro de 2025.

Proc. n.º 00015686/2026-11

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei n.º 4705 de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ 1.447.042,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.06.01.15.451.0011.1015.07.100.2067.4.4.90.51.00	R\$ 1.447.042,80
--	------------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de excesso

de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n.º 4320/64, dos seguintes recursos:

Recurso Desenvolve SP

Fonte de Recurso: 07

Código de Aplicação: 100.2067

Valor: R\$ 1.447.042,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de abril de 2026.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI

Secretária Municipal da Fazenda

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 68/GP/2026

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 1º de abril de 2026, Felipe Roma de Araújo Dias, reg. n.º 65.864, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

II - Revogar a Portaria GP n.º 039, de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 1º de abril de 2026

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS

PORTARIA N.º 02/SECINP/2026

Dispõe sobre a delegação de competência para autorização de interdições de estabelecimentos, confirmação e encaminhamento de multas, deferimento de prazos, autorização para baixa de inscrições e estabelece diretrizes para a formalização do respectivo Auto de Interdição e Termo de Lacreção no âmbito da Secretaria

de Comércio, Indústria e Negócios Portuários – SECINP.

FERNANDO PAULINO, Secretário Municipal do Comércio, Indústria e Negócios Portuários usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede a presente Portaria.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 490 a 495 da Lei Complementar n.º 1177, de 11 de dezembro de 2024, que institui o Código de Posturas do Município de São Vicente;

CONSIDERANDO o exercício do poder de polícia administrativa por esta Secretaria, voltado à fiscalização das atividades econômicas no Município e à regularidade dos cadastros municipais;

CONSIDERANDO que a interdição administrativa deve ser precedida de vistoria efetuada pelo órgão competente, nos exatos termos do parágrafo único do Art. 490 da Lei Complementar n.º 1177/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e continuidade às ações fiscalizatórias e aos trâmites administrativos de arrecadação e controle cadastral;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competências administrativas, nos termos da legislação aplicável e dos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários – SECINP, Sr. José Carlos Prudêncio, matrícula n.º 14.084, a competência para a prática dos seguintes atos administrativos:

I. Autorizar a interdição e a lacração de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;

II. Proceder à confirmação de multas aplicadas pelos agentes fiscais e determinar o seu imediato encaminhamento ao Núcleo de Processamento de Multas para as providências de cobrança e inscrição em Dívida Ativa, quando cabível;

III. Analisar e deferir pedidos de prorrogação de prazos para regularização de notificações e intimações, limitados ao período de até 90 (noventa) dias;

IV. Autorizar a baixa de inscrição municipal relativa a permissões de uso e atividades delegadas, após a devida instrução processual.

Art. 2º As autorizações e decisões previstas no Art. 1º deverão ser formalizadas nos autos do

respectivo processo administrativo, com a devida fundamentação técnica e motivação do ato, observando-se a legislação vigente e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º A execução das medidas de interdição e lacração competirá ao Auditor-Fiscal Tributário Municipal, mediante lavratura do respectivo Auto de Interdição e Termo de Lacração, fundamentado na autorização delegada por esta Portaria.

Art. 4º O Auto de Interdição e Termo de Lacração deverá conter, obrigatoriamente:

I. A identificação do Auditor-Fiscal Tributário Municipal responsável pela execução da medida;

II. A identificação do infrator ou do responsável legal pelo estabelecimento;

III. A identificação das testemunhas presentes ao ato, quando houver;

IV. A indicação do processo administrativo que fundamenta a medida;

V. A descrição resumida da infração ensejadora da medida, com fulcro no rol do Art. 491 da Lei Complementar n.º 1177/2024;

VI. A seguinte redação quanto à autorização do ato: "Interdição e lacração autorizadas pela autoridade competente, nos termos da Portaria SECINP n.º 02/SECINP/2026 e conforme processo administrativo n.º (processo referente a cada estabelecimento)."

Art. 5º A delegação de que trata esta Portaria não afasta a competência originária do Secretário, que poderá avocar, a qualquer tempo, a prática de qualquer um dos atos mencionados no Art. 1º, bem como revisar as decisões adotadas.

Art. 6º Os atos praticados com fundamento nesta Portaria presumem-se válidos, desde que observados os requisitos formais e materiais previstos na legislação vigente e no respectivo processo administrativo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 6 de abril de 2026
FERNANDO PAULINO
Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 19/SEDUC/2026

Regulamenta o cumprimento da Hora- Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, disposto no §1º do artigo 42 da Lei n.º 806/2015.

Michelle Melo Paraguai, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar momentos sistemáticos de estudo, planejamento e formação continuada aos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a participação dos docentes nas formações digitais ofertadas pelos órgãos oficiais de governo;

CONSIDERANDO os efeitos da Portaria n.º 60/SEDUC/2023 e suas alterações, especialmente quanto à compatibilização de acúmulos de cargos dos docentes da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Os professores da Rede Municipal de Ensino, pertencentes à Classe de Docente Titular e Adjunto I e II, quando no exercício da docência, independentemente da quantidade de aulas atribuídas, deverão cumprir suas horas-aula de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) das horas-aula de HTPC de forma presencial, na unidade educacional;

II – 50% (cinquenta por cento) das horas-aula de HTPC de forma digital, não presencial, em local de livre escolha do docente.

Art. 2º Os professores de que trata o artigo anterior deverão cumprir no mínimo 1 (uma) hora-aula e no máximo 2 (duas) horas-aula de HTPC presencial na Unidade Educacional, independentemente da quantidade de aulas atribuídas.

Para fins de organização, segue a distribuição do HTPC:

Art. 3º O HTPC Digital ocorrerá às segundas-feiras ou terças-feiras a depender do segmento, sendo destinado à realização de atividades de estudo, planejamento pedagógico, análise de práticas educativas, acompanhamento da aprendizagem dos estudantes e formação continuada, orientadas pela Secretaria Municipal da Educação.

§1º As atividades do HTPC Digital serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação às Unidades Educacionais por meio de formulários, plataformas digitais ou outros instrumentos definidos pela rede.

§2º Os docentes deverão realizar as atividades propostas e encaminhar as respostas ou registros solicitados até a sexta-feira da mesma semana em que a atividade for disponibilizada.

Quantidade de HTPC	HTPC Digital	HTPC Presencial
2	1	1
3	2	1
4	2	2

Art. 4º Caberá ao Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional acompanhar, orientar e validar o cumprimento das atividades do HTPC Digital, assegurando o acompanhamento pedagógico dos docentes.

§1º O Coordenador Pedagógico deverá manter registro das atividades realizadas e da participação dos docentes, para fins de acompanhamento pedagógico e comprovação administrativa do

cumprimento do HTPC Digital.

§2º Em casos excepcionais devidamente justificados, o prazo para realização das atividades poderá ser reorganizado pela equipe gestora da Unidade Educacional, mediante autorização da Secretaria Municipal da Educação e da Supervisão de Ensino.

Art. 5º O disposto no artigo 2º desta Portaria não se aplica aos professores que se encontram com jornada de 60 (sessenta) horas-aula mensais, conforme disposto no artigo 44 da Lei nº 806/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 08 de abril de 2026.

MICHELLE MELO PARAGUAI

Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA N.º 427/SEGES/2026

Atualiza a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho de que trata o Decreto n.º 6.018, de 23 de dezembro de 2022.

Proc. SEI n.º 19371/2024-81

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 9º, § 1º, do Decreto n.º 6.018, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 19371/2024-81;

RESOLVE

Art. 1º Substituir, a contar de 1º de abril de 2026, o representante da Secretaria de Meio Ambiente na Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria n.º 738/SEGES/2023, nos seguintes termos:

I - excluir a Sra. Elizete Campos Pereira, Registro Funcional n.º 18.916;

II - incluir o Sr. Luiz Carlos Farias, Registro Funcional n.º 13.322.

Art. 2º Incluir, a contar de 1º de abril de 2026, os servidores abaixo relacionados, nos seguintes termos:

I - a Sra. Juliana Cardoso Pereira, Registro Funcional n.º 62.979, como representante permanente da SEGES;

II - o Sr. Felipe da Silva Galvão, Registro Funcional n.º 62.119, como representante temático da SEDHC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 7 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS

Proc. Adm. n.º 9740/2026-90. Interessado: Jussara Nascimento Fernandes de Medeiros. Assunto: Duplo Vínculo Externo. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data.

SEÇÃO DE PESSOAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

EDITAL EXTRAORDINÁRIO DE RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente e do Concurso Público para provimento do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE**, torna público o resultado da **INVESTIGAÇÃO SOCIAL** do candidato de inscrição nº **22629 – GUSTAVO DOS SANTOS BARRADA**, o qual foi considerado **APTO**.

Ressalta-se que o referido candidato está em situação sub judice.

São Vicente, 09 de abril de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Vicente, nos termos da legislação vigente e do edital do Concurso Público nº 02/2025, **CONVOCA** os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, considerados aprovados após avaliação da investigação social, **para a Avaliação Psicológica**, etapa descrita no **item 12.5 do EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025**.

1 Da Realização.

1.1 A Avaliação Psicológica, etapa da 3ª Fase do Concurso Público, será realizada entre os dias **18 e 19 de abril de 2026**, conforme o seguinte Cronograma de Atendimento constantes no **ANEXO ÚNICO** ao presente Edital.

1.2 Para o fim de identificação do dia/horário da Avaliação Psicológica no estabelecido Cronograma, será considerada a **Lista constante na Retificação do Edital de Divulgação do Resultado da Investigação Social**, publicada em 04/12/2025, bem como **Edital Extraordinário de Resultado da Investigação Social**, publicado em 09/04/2026.

1.3 Ao candidato somente será permitida a Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local definidos neste Edital, e, em hipótese alguma, em outro dia, horário ou fora do local designado.

1.4 Para a realização da Avaliação Psicológica o candidato deverá:

1.4.1. apresentar-se no local e horário previsto no **ANEXO ÚNICO** deste Edital;

1.4.2. estar munido de dois lápis preto nº 2 e duas canetas esferográficas de tinta azul e tubo transparente; e

1.4.3. apresentar original de documento de identificação conforme previsto no sub- item 8.8.8 do Edital de Abertura do concurso.

1.5 O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhante de candidato, bem como aquele que já realizou a referida Avaliação.

1.6 O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme, os modos de vibração e silencioso.

1.7 O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no concurso, caracterizando-se tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.8 Motivará a eliminação do candidato do concurso (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Avaliação), o candidato que:

- 1.8.1. apresentar-se fora do horário estabelecido;
- 1.8.2. não comparecer à avaliação seja qual for o motivo alegado;
- 1.8.3. apresentar-se em local diferente do estipulado na convocação;
- 1.8.4. não apresentar o documento que bem o identifique;
- 1.8.5. comparecer sem os materiais e documento exigidos neste edital.

1.9 Além das situações descritas, será eliminado do concurso o candidato que:

- 1.9.1. ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal;
- 1.9.2. lançar mão de meios ilícitos;
- 1.9.3. não devolver integralmente o material recebido;
- 1.9.4. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, e
- 1.9.5. utilizar-se de boné/chapéu ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

1.10 A condição de saúde do candidato no dia da realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

1.11 O candidato que se apresentar no dia da realização da Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizá-la, sendo a ocorrência de inteira responsabilidade do candidato, bem como sua eliminação do concurso público.

1.12 A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.

2 Dos Resultados.

2.1 A Prefeitura de São Vicente publicará o resultado da Avaliação Psicológica, sendo que o candidato considerado "Não Indicado" não será submetido a novo teste, mas eliminado do concurso.

2.2 O motivo da "não indicação" ao perfil profissional somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido à Comissão de Concurso da Prefeitura de São Vicente, protocolado nos meios e formas descritos no edital de divulgação dos resultados da avaliação psicológica.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.3 A “não Indicação” nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, naquele momento, aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato. Nenhum candidato considerado “Não Indicado” será submetido a novo exame ou prova.

2.4 Não haverá vista de documentos considerados sigilosos.

2.5 O Resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Boletim Oficial do Município e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, devendo os candidatos acompanharem as divulgações através destes meios.

3 Das Disposições Finais

3.1 Nos termos dos itens 12.2. e 12.5.2 do referido Edital de Abertura, a execução desta etapa será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente, juntamente ao Psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pela Polícia Federal, estando, desse modo, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM eximido de qualquer responsabilidade sobre a realização da Avaliação Psicológica.

3.2 O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização da Avaliação Psicológica, contidos no Edital de Abertura nº 02/2025.

3.3 E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação para Realização da Avaliação Psicológica.

São Vicente, 09 de abril de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Data: 18 de abril de 2026 (SÁBADO)

Local de Atendimento e Horários, verificar as Tabelas a seguir.

PERÍODO DA MANHÃ
Abertura dos Portões: 08 horas // Fechamento dos Portões: 08h30min

LOCAL
UE SILVIO SANTOS
Avenida Antônio Emmerick, nº 403, Vila Cascatinha
São Vicente/SP – CEP 11390-001

INSCRIÇÃO	NOME
20889	ABEL EVANGELISTA SOUSA
23082	ALAN DOS SANTOS OLIVEIRA
22520	ALERRANDO CORDEIRO DA SILVA
22765	ALESSANDRA MONIQUE MUNIZ CORDEIRO
21593	ALEX HIGINO ALVES MOREIRA
24673	AMANDA KETLEN LIMA ASSIS
21304	ANA CAROLINA PEREIRA DA CRUZ
23531	ANDRÉ LUIZ REIS DE OLIVEIRA
24623	ANDREY GARCIA
24370	ANGELO DE SOUZA ARAÚJO
24233	ANTONIO OSMAIR FERREIRA JUNIOR
20975	ANTONIO TAVARES JUNIOR
21187	BIANCA DE SOUZA CASTRO
20098	BRUNA ADRIANA MAGALHÃES
20922	BRUNO DA SILVA MARINHO GOMES
20538	CAETANO MARTINS SOARES
21093	CAIO GOMES TRINDADE
23575	CARLA RODRIGUES DOS SANTOS
21000	CARLOS EDUARDO ANUNCENA EVANGELISTA
21841	CLÁUDIO DIEGO DA SILVA SÃO JOSÉ
21158	CRISTIAN DE OLIVEIRA FELIPE SANTIAGO
22770	CRISTIANO AMARO DOS SANTOS
20628	DANIEL GUIMARAES INACIO
23436	DANIEL JUNIO RIBEIRO
20839	DANIEL VINICIOS DE SOUZA SILVA
23680	DANIELLI BRASILEIRO DOS SANTOS MAIA
22050	DANILO MOREIRA
20115	DANILO MORENO DE CARVALO
23652	DANNY LIMA VALENTINO DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

23951	DANYLLO PEREIRA OLIVEIRA
24896	DAVID LIMA DE JESUS SANTOS
20144	DAVIDI DE OLIVEIRA COSTA
23667	DAYVISSON DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA
23829	DIEGO HENRIQUES CHAVES
23769	DIOGO FRANCO NOGUEIRA

Data: 18 de abril de 2026 (SÁBADO)

Local de Atendimento e Horários, verificar as Tabelas a seguir.

PERÍODO DA TARDE Abertura dos Portões: 13 horas // Fechamento dos Portões: 13h30min
--

LOCAL
UE SILVIO SANTOS
Avenida Antônio Emmerick, nº 403, Vila Cascatinha São Vicente/SP – CEP 11390-001

INSCRIÇÃO	NOME
22592	DIONNATAN MARQUES PARIJOS
21975	DJALMA RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
24412	DYLAN RIBEIRO DE PAULA
23093	EDILSON MORAIS DOS REIS
20126	EDSON GOMES NATÁRIO FILHO
23202	EDUARDO FELIPE DO AMARAL
22921	EDUARDO VITOR DA SILVA
23003	ENZO DE OLIVEIRA LARICCIA
23254	ERICK JONATAN DA COSTA BATISTA
23675	FELIPE BARROS MAVVAD
23259	FELIPE SANTANA ROCHA
24726	GABRIEL ASSIS DA SILVA
22606	GABRIEL CARNESI RIBEIRO
22943	GABRIEL DE SOUZA FERNANDES
23390	GABRIEL LIMA DA SILVA
24720	GABRIEL REGIS REIS DOS ANJOS
23332	GABRIELA CRISTINA GALDINO DA SILVA
20727	GABRIELLE PAIXÃO ALVES
24019	GIVAEISON SANTOS DE SOUZA
21762	GUILHERME HENRIQUE LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA
22629	*GUSTAVO DOS SANTOS BARRADA
20740	GUSTAVO TEIXEIRA PIRES
20676	HENRIQUE PIRES VERGINIO



Prefeitura Municipal de São Vicente
*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

21091	IGOR LEONARDO BARBOSA DE LIMA
24148	ISAAC ALVES PEREIRA
22937	JACKSON BARBOSA SILVA CARDOSO
23885	JEAN CARLOS NASCIMENTO QUENNEHEN
23887	JEAN FELIPE DOS ANJOS BRITO
21617	JEFERSON GABRIEL FARIAS
20928	JEOCAZ DE JESUS SILVA
24234	JOÃO PAULO AVELINO CANUTO
21668	JOÃO PEDRO RODRIGUES CANAS
20054	JOÃO VITOR BARBOSA DA SILVA
22348	JOAO VITOR DOS SANTOS GOMES DE MELO

(*) Concorrendo sub judice

Data: 19 de abril de 2026 (DOMINGO)

Local de Atendimento e Horários, verificar as Tabelas a seguir.

PERÍODO DA MANHÃ Abertura dos Portões: 8 horas // Fechamento dos Portões: 8h30min

LOCAL
UE SILVIO SANTOS
Avenida Antônio Emmerick, nº 403, Vila Cascatinha São Vicente/SP – CEP 11390-001

INSCRIÇÃO	NOME
21951	JOELMO JOSE DE SENA
23379	JOHNY DA SILVA
23209	JONAS DAS NEVES SANTOS
23317	JORGE CHIARATTI QUEIROZ
24033	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
20737	JOSÉ RIBAMAR CRUZ DA CONCEIÇÃO
23851	JOSIAS FELLIPE MEDEIROS LOPES
20084	JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA
23861	JULIO CERQUEIRA CESTARI
22483	JULIO CESAR DA SILVA GUIMARAES
21869	LEANDRO RODRIGUES
22516	LEONARDO KENJI KAMIYA KURAOKA
20183	LEONARDO PORTA VICENTE
21475	LUCAS AGUIAR PINTO
21559	LUCAS AUGUSTO DE SOUZA
20721	LUCAS BRITO GOMES



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

23138	LUCAS DE SANTANA
23425	LUCAS MATEUS FERREIRA
23776	LUCAS PEREIRA DA COSTA
24364	LUCCA CICHELO PEDRO
20806	LUCIANO DE BRITO
23895	LUCIANO DIÊGO DE VASCONCELOS
21072	LUCIANO VICTOR TOSTA BATISTA DA SILVA
21280	LUIZ CARLOS ADRIEL LORENA DE ALCÂNTARA
24605	LUIZ CARLOS DE ARCANTO FILHO
22194	LUIZ FELIPE DA SILVA SANTOS
22627	LUIZ GUSTAVO ALVES E SILVA
21707	MADSON JORDÃO SANTOS
21127	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
24560	MÁRCIO RYAN QUEIROZ DOS SANTOS
22300	MARCOS VINICIUS BERNARDO DE AQUINO
22558	MARCOS VINICIUS COELHO MARTINS
23924	MATHEUS BOBKO MALAQUIAS
21972	MATHEUS LUCCA SILVA DOS SANTOS
24944	MATHEUS MAZAGÃO DA CUNHA

Data: 19 de abril de 2026 (DOMINGO)

Local de Atendimento e Horários, verificar as Tabelas a seguir.

PERÍODO DA TARDE Abertura dos Portões: 13 horas // Fechamento dos Portões: 13h30min
--

LOCAL
UE SILVIO SANTOS
Avenida Antônio Emmerick, nº 403, Vila Cascatinha São Vicente/SP – CEP 11390-001

INSCRIÇÃO	NOME
23797	MATHEUS MERENCIANO SILVA OLIVEIRA
23559	MATHEUS VAZ DOS SANTOS
23033	MAURICIO BARRETO BUONGERMINO
24076	MURILO FELIPE TEODORO BOTELHO
24837	NAILSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA
20578	NATHALIA CATARINA DE OLIVEIRA
21176	PATRICIA GOMES DA SILVA
21724	PAULO CEZAR AMARAL DA SILVA
23694	PAULO RICARDO DO CARMO DE OLIVEIRA
23319	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA BARACHO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

20057	PEDRO WESTFAL WISNIEWSKI NOVO ESPIRITO SANTO
23711	RAFAEL GUIMARÃES LOPES
22788	RAFAEL PEDRO ALMEIDA
24057	RAFAEL RODRIGUES DE FARIA
20693	RAPHAEL ALVES PESSANHA
21143	RAQUEL CHRISTINA GUERRA DE LIMA
21065	RICARDO LUIZ CAMILO
21363	RONI SILVA DOS SANTOS
23866	RYAN LIMA DE SANTANA
24824	SARA MOTA MOREIRA
24165	SARA RIBEIRO
23794	STEFANI SPROCATTI
20027	STHEFAN STIMER SANTOS
21758	THAIS DA SILVA SANTANA PITANGUI DE ABREU
21682	THALLES FERNANDO SANTIAGO PORTES
21906	VICTOR GABRIEL SANTOS DA SILVA
20423	VICTOR KENZZI NUNES YOSHIKAWA
22260	VINICIUS BRITO DE JESUS
24341	VITOR DIAS DE PAULA
21704	VITOR HUGO NASCIMENTO SANTANA
22204	WALTER FARIA NOGUEIRA
20478	WELTON GUILHERME MARTINHO
23285	WESLLEM SANTOS DE OLIVEIRA
21384	WILLIAN ALVES SANTA RITA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cehulla Mater da Nacionalidade

EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, por intermédio de sua **Comissão Permanente Examinadora de Seleção, Classificação e Aperfeiçoamento de Pessoal**, doravante denominada **Comissão Organizadora**, constituída pela Portaria GP nº 253, de 28 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos termos da legislação vigente, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, o concurso público, regido pelo regime estatutário, nos termos da Lei nº 1.780 de 06 de junho de 1978, e da Lei Complementar nº 268 de 28 de dezembro de 1999, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste concurso, para os cargos descritos neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. O cargo, o requisito necessário para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Código	Cargo	Total de Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada	Vencimentos	Valor da inscrição (R\$)
231	Agente de Trânsito	10 + CR	Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação, categorias "A" ou "B"; Curso de Transporte de Emergência Vigente. 40 horas semanais.	R\$ 3.385,13 + Adicional de Risco no valor de R\$ 604,16(*) + Adicional de turno no valor de R\$ 1.354,05(**) + Auxílio-refeição no valor de R\$748,00(***)	88,70
2002	Assistente-Técnico de Gestão	40 + CR	Ensino Médio Completo. 40 horas semanais.	R\$ 2.413,04 + auxílio-refeição no valor de R\$748,00(***)	77,70
292	Inspetor de Alunos	9 + CR	Ensino Fundamental completo e experiência em digitação. 40 horas semanais.	R\$ 2.574,76 + auxílio-refeição no valor de R\$ R\$748,00(***)	58,80

Tabela 2 – Quadro de vagas destinadas a Cadastro Reserva:

Cargo	Total de Vagas CR	CR Ampla Concorrência	CR PCD	Vagas LC nº 1.154
Agente de Trânsito	40	32	2	6
Assistente-Técnico de Gestão	160	128	8	24
Inspetor de Alunos	36	29	2	5

(*) Fica assegurado ao Agente de Trânsito, no efetivo exercício de suas funções, a percepção de Adicional de Risco, que será calculado à base de 20% (vinte por cento) da referência "K", no grau 1, da Tabela Salarial dos Servidores Públicos Municipais de 40 h (quarenta horas), em conformidade com a Lei Complementar nº 798, de 08 de maio de 2015.

(**) Fica assegurado ao Agente de Trânsito, enquadrado no regime de trabalho em turno, no efetivo exercício de suas funções, a percepção de Adicional de Turno, que será correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário-base, em conformidade Lei Complementar nº 590, de 21 de outubro de 2009.

(***) Os valores do auxílio-refeição informados na tabela acima estão em conformidade com a Lei Complementar nº 1.227, de 27 de março de 2026, considerando-se a base de 22 (vinte e dois) dias efetivamente trabalhados, ao valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por dia.

- 1.3. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos mencionados na Tabela 1 do item 1.2, sob o Regime Estatutário, por meio da Lei Complementar Municipal nº 268 de 28 de dezembro de 1999 e Lei nº 1.780 de 06 de junho de 1978, das vagas relacionadas neste edital, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de

- validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.
- 1.4. Os vencimentos mencionados no item 1.2, referem-se ao mês de março de 2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de São Vicente aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
 - 1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
 - 1.6. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Síntese das atribuições do cargo;
Anexo II – Programas das Provas;
Anexo III – Modelo de Declaração Anual de Bens e Valores;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Acúmulo de Cargo Público;
Anexo V – Modelo de Declaração de Nomeação;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Dependente;
Anexo VII – Modelo de Auto declaração Étnico-Racial;
Anexo VIII – Avaliação de Potencialidade Física (TAF);
Anexo IX – Modelo de Atestado Médico.
Anexo X – Modelo de Laudo Médico para Condições Especiais
Anexo XI – Cronograma Estimado.
 - 1.7. O cronograma estimativo constante do Anexo VII poderá sofrer alterações, se necessário e em observância ao princípio do interesse público, sendo obrigação do candidato acompanhar as divulgações, convocações e comunicações deste Concurso Público através dos meios oficiais de atendimento e divulgação dos respectivos atos.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
 - 2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir:
- 2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego/função, desde que, pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

BLOCO A	BLOCO B
<ul style="list-style-type: none">● Agente de Trânsito● Inspetor de Alunos	<ul style="list-style-type: none">● Assistente-Técnico de Gestão

- 2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a empregos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.6. **O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:**
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

- e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir a escolaridade ou a respectiva habilitação profissional formal para o exercício do cargo;
 - g) não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
 - h) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, ficando o candidato responsável pela realização e custeio dos exames exigidos pela Prefeitura, para constatação de aptidão física e mental;
 - i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - j) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2, do presente Edital;
 - k) não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de São Vicente, em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;
 - l) não possuir 70 anos de idade completos na data da posse do cargo em provimento efetivo.
- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período **do dia 10 de abril de 2026 até às 23h59 do dia 07 de maio de 2026.**
- 2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.
- 2.10. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**.
- 2.11. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.12. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.13. **As informações prestadas nos campos respectivos da inscrição efetuada via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Vicente e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo pretendido.
 - 2.13.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.13.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Exceto nos casos de cancelamento do certame.
 - 2.13.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo. Exceto no caso de cancelamento do certame.
 - 2.13.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.14. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial, atendimento especializado, adaptações razoáveis ou do uso de tecnologias assistivas para a realização das provas e/ou Teste de Aptidão Física e/ou das demais fases do concurso, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 10 de abril de 2026 até às 23h59 do dia 07 de maio de 2026**). O pedido ficará condicionado a viabilidade de implementação, desde que não implique quebra de sigilo nem gere favorecimento indevido e deve IMPRETERIVELMENTE, obedecer aos seguintes procedimentos:
- 2.14.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – **www.ibamsp-concursos.org.br**.
 - 2.14.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, juntando obrigatoriamente o Laudo Médico, conforme orientações do item 2.14.3.
 - 2.14.3. **O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, laudo médico** contendo a descrição detalhada de todas as condições especiais necessárias a realização da avaliação, **e fundamentando a necessidade indicada**, bem como conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, de conformidade com o Modelo de Laudo Médico para Condições Especiais constante do Anexo X, sob pena de não ser considerado.
 - 2.14.4. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
 - 2.14.4.1. O prazo do item 2.14.4 não será exigido no caso de deficiência ou condição irreversível, se assim constar expressamente do Laudo Médico

- 2.14.5. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.14.6. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e enviar a documentação pertinente;
- 2.14.7. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.
- 2.14.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade técnica pelo IBAM, desde que não resulte em favorecimento indevido.
- 2.14.10. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 2.14, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, por ocasião da contratação.
- 2.14.11. O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.14.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14.13. A solicitação de condição especial para realização de prova não assegura a participação do candidato para as vagas reservadas a pessoas com deficiência. No caso de pretender concorrer às respectivas vagas reservadas, deve também cumprir o procedimento previsto no capítulo 5 e seus itens.
- 2.15. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
 - 2.15.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 2.15.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
 - 2.15.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.16. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
 - 2.16.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.16 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br no campo destinado ao envio da documentação;
 - 2.16.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 2.16.3. O candidato que não atender ao item 2.16 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
 - 2.16.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.16 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado **entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.**
- 2.17. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente Edital.
- 2.18. Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.724-A/2018 e 4471/2023, são isentos de pagamento da taxa de inscrição de concurso público para cargos ou empregos nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, as pessoas que tiverem renda mensal de até 01 (um) salário-mínimo, aos comprovadamente desempregados, os doadores de sangue ou medula óssea e as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

- 3.2. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens anteriores, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
- 3.2.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br nos dias **10 e 13 de abril de 2026**;
- 3.2.2. Localizar, no site, o link "Área do Candidato" deste Concurso Público;
- 3.2.3. Clicar em "Inscrição Online";
- 3.2.4. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
- 3.2.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", **IMPRETERIVELMENTE, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 13 de abril de 2026.**
- 3.2.6. **Devem ser encaminhados os seguintes documentos:**
- 3.2.6.1. **Desempregado ou com Renda Inferior a um salário mínimo:**
- a) Carteira de Trabalho e de Previdência Social - CTPS, atualizada com a baixa do último emprego, e a comprovação de não estar recebendo o seguro-desemprego;
 - b) Cópia do holerite ou documento equivalente, informando os seus rendimentos mensais, ou;
 - c) Última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção desse imposto, que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem rendimento;
 - d) Declaração de próprio punho, subscrita por 02 (duas) testemunhas com firma reconhecida em Cartório competente, onde conste que o candidato não possui fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares descrito no art. 1.º da Lei Municipal 3724-A.
 - e) Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente.
 - f) Cópia autenticada da página na Carteira de Trabalho onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias do pedido de gratuidade.
 - g) Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro-desemprego referente ao último registro profissional contendo a assinatura de funcionário do PAT, caso não possua a assinatura dele, apresentar além da guia, comprovante de recebimento das parcelas.
 - h) No caso de o candidato só possuir a carteira de trabalho digital, o mesmo deverá gerar o PDF com todas as informações contidas na mesma (informações pessoais, vínculos empregatícios e histórico de recebimento do seguro desemprego).
- 3.2.6.2. **Doadores de sangue ou de Medula Óssea:**
- a) Apresentarem documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e a data em que foram realizadas, se doador de sangue, sendo no mínimo duas doações no período de um ano, anterior à publicação do edital do concurso público, para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
 - b) Declaração de cadastro de doação de medula óssea, emitida pela entidade coletora pela qual fez doação de medula óssea, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais.
- 3.2.6.3. **Doadoras de Leite Materno:**
- a) As candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões, nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;
 - b) Para comprovar a doação, as candidatas deverão apresentar, documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento.
- 3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 3.3.1. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.
- 3.3.2. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 3.3.3. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido ou não atendimento.
- 3.4. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após as 23h59min do dia **13 de abril de 2026** ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste capítulo.

- 3.5. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e no site Oficial do Município de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br) a partir do dia 23 de abril de 2026.
- 3.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá acessar a "Área do Candidato" deste Concurso Público no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia 08 de maio de 2026.
 - 3.7.1. Caso tenha interesse em recorrer da decisão de indeferimento, deverá interpor recurso observando o procedimento do Capítulo 11 deste Edital de Abertura.
 - 3.7.2. O candidato que, tendo seu pedido de isenção indeferido, que não efetue o pagamento, nem interponha recurso com decisão favorável, será considerado não inscrito.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Para inscrever-se via Internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição **no período de 10 de abril até às 23h59min do dia 07 de maio de 2026 (horário de Brasília)** conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 4.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 4.1.2. Localizar o link "Área do Candidato" deste Concurso Público;
 - 4.1.3. Clicar em "Inscrição Online";
 - 4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer.
 - 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 4.1.7. Efetuar o pagamento da inscrição.
 - 4.1.8. Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
 - 4.1.8.1. Pagamento via boleto bancário;
 - 4.1.8.2. Pagamento via PIX;
 - 4.1.8.3. Pagamento via cartão de crédito.
 - 4.1.9. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX:** o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 08 de maio de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
 - 4.1.10. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 4.1.10.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
 - 4.1.10.2. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de "pagamento via pix"**, obtendo o código respectivo para a operação.
 - 4.1.11. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 4.1.12. **O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 4.1.13. **Para pagamento por cartão de crédito: O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**
 - 4.1.13.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção "2ª via de boleto";
 - 4.1.13.2. Em seguida, selecionar a opção "pagamento via cartão de crédito", e o botão "efetuar pagamento";
 - 4.1.13.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:
 - 4.1.13.3.1. Nome do titular como está no cartão;
 - 4.1.13.3.2. Número do cartão de crédito;
 - 4.1.13.3.3. O código de segurança (CVV);
 - 4.1.13.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA);
 - 4.1.13.4. Após o preenchimento, clicar no botão "efetuar pagamento".
 - 4.1.14. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até às 23h59min do dia 07 de maio de 2026, último dia do período de inscrições.
 - 4.1.15. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia 07 de maio de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.
 - 4.1.16. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**
 - 4.1.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).

- 4.1.18. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.1.19. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **08 de maio de 2026** ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.
- 4.1.21. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou para outros concursos ou processos seletivos, ou para cargo diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do cargo para o qual pretende pagar a inscrição.
- 4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/ solicitação efetuada pelo candidato.
- 4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.5.1. Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 4.2.3.
- 4.2.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Segundo dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.154 de 18 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.660 de 07 de novembro de 2024, **serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 7853/1989, Decreto Federal nº 3298/1989, Decreto Federal nº 9508/2018 e eventuais alterações.
- 5.1.1. As frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 5.1 são arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, desde que não resulte na superação do limite de 5% de vagas reservadas, conforme entendimento atual do Supremo Tribunal Federal.
- 5.1.2. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ

e Lei 15.176, de 23 de julho de 2025, observado o disposto no seu art. 1º-C.

- 5.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 5.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.5. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 5.5.1. O laudo médico mencionado no item 5.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
 - 5.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
 - 5.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, assinatura do profissional que o emitiu e estar legível sob pena de não ser considerado.
 - 5.5.2.2. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
 - 5.5.2.3. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. **Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.**
 - 5.5.2.4. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
 - 5.5.2.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 5.5.2.6. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
 - 5.5.2.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
 - 5.5.2.8. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
 - 5.5.2.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 5.6.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 5.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital, ressalvada a opção para concorrência à vaga reservada que deve observar o período de inscrições.
- 5.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.13. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 5.15. O candidato que constar apenas da listagem especial será convocado na forma do item 5.15.1.

- 5.15.1. Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF, o candidato com deficiência beneficiário da reserva de 5% das vagas, será convocado na seguinte sequência: 5ª vaga e, depois, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª e assim sucessivamente.
- 5.16. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência que forem aprovados deverão submeter-se, quando convocados, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, ficando o candidato responsável pela realização e custeio dos exames exigidos pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.17. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 5.18. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.19. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 5.20. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.21. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.22. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **19 de maio de 2026**, no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 5.22.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso nos dias **20 e 21 de maio de 2026**, conforme instruções no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.22.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA NEGRA E/OU AFRODESCENDENTE

- 6.1. Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas, por cargo, conforme a Lei Complementar Municipal nº 1.154 de 18 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.660 de 07 de novembro de 2024, e utilizando por analogia disposto na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, precedentes do STJ e STF.
- 6.2. O (A) candidato (a) que se inscrever para concorrer às vagas reservadas a pessoa negra e afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas (inclusive corte da prova objetiva), data, horário, local de aplicação.
- 6.2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.
- 6.3. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá declarar a sua opção de concorrer às vagas reservadas no campo específico do formulário.
- 6.4. Preencher e assinar a autodeclaração, disponível no ato da inscrição, conforme modelo constante do **Anexo VII**;
- 6.5. Anexar uma foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio eletrônico, **devendo a data estar estampada na frente da foto**.
- 6.6. Além da autodeclaração e da foto, o candidato também deverá anexar cópia do documento de identificação, com foto, e data de emissão, de, no máximo, 10 (dez) anos.
- 6.7. Toda a documentação deverá integrar a solicitação, durante o período de inscrição.
- 6.8. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.9. O candidato que não atender ao disposto nos itens 6.3 e seguintes, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.660/2024, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.
- 6.10. Será considerado afrodescendente, o candidato que seguir o disposto no item 6.3 e seguintes e que receber parecer favorável da Comissão Especial constituída para verificar os traços negróides do candidato, principalmente a cor da

- pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos em consonância com a legislação supracitada.
- 6.11. O candidato que não declarar no ato da inscrição, sua opção, não poderá fazê-lo posteriormente ou interpor recurso em favor de sua situação.
 - 6.12. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período destinado às inscrições e que cumpra estritamente o que dispõe o capítulo 6.
 - 6.13. O não cumprimento, pelo candidato do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
 - 6.14. O não cumprimento, pelo candidato do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
 - 6.15. O procedimento de verificação dos traços negróides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista neste capítulo.
 - 6.16. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos deste Edital.
 - 6.17. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
 - 6.18. A análise da compatibilidade da declaração étnico-racial com a efetiva correspondência ao disposto no item 6.4 deste Edital ficará a cargo da Comissão referida no artigo 9º do Decreto nº 6.660/2024.
 - 6.19. A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente antes da homologação do resultado final do concurso público.
 - 6.20. O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de heteroidentificação, será excluído das vagas reservadas, mantida sua participação às vagas da ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.
 - 6.21. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público.
 - 6.22. Se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 1.154/2024.
 - 6.23. A divulgação da relação de candidatos que se autodeclararem afrodescendentes e que encaminharam a devida documentação de acordo com este capítulo, está prevista para ocorrer a partir do dia **19 de maio de 2026**, no site do IBAM e da Prefeitura Municipal de São Vicente.
 - 6.24. O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, não podendo fazê-lo em momento posterior.
 - 6.25. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.24 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 - 6.26. O candidato está ciente que a divulgação da relação de candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, indígenas e quilombolas não significa que ele será automaticamente considerado para fins de reserva de vagas, uma vez que ainda será necessário apresentar sua documentação original na Prefeitura.
 - 6.27. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial.
 - 6.28. As vagas reservadas aos afrodescendentes ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição, classificação ou, ainda, se o número de candidatos afrodescendentes classificados não atingir o limite de vagas a eles reservadas, nos termos do §3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 1.154/2024.
 - 6.29. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição na condição de afrodescendentes e após avaliação pela Comissão Especial, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.
 - 6.30. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência constarão da listagem de ampla concorrência e da listagem especial, e serão convocados pela ordem de classificação daquela que ocorrer primeiro.
 - 6.31. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 5 deste edital.
 - 6.32. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente para fins de reserva de vaga.
 - 6.33. No ato da heteroidentificação o(a) candidato(a) que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através

- de documentos oficiais será desclassificado da Lista Especial, permanecendo na listagem geral, se possuir a classificação respectiva, ressalvada a apuração de fraude, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, em que se aplica o disposto no item 6.22.
- 6.34. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima ou não observar qualquer das disposições deste Capítulo será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas, inclusive a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros e afrodescendentes.
- 6.35. O candidato que se declarar preto e pardo, indígena, quilombola e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 5 deste edital.
- 6.36. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado preto e pardo, indígena e quilombola para fins de reserva de vaga.
- 6.37. No ato da heteroidentificação o(a) candidato(a) que não comprovar sua condição de preto e pardo, indígena e quilombola através de documentos complementares será desclassificado da Lista Especial, permanecendo na listagem geral, se possuir a classificação respectiva, ressalvada a apuração de fraude, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.
- 6.38. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item acima ou não observar qualquer das disposições deste Capítulo será responsável pelas consequências advindas das informações prestadas, inclusive a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS E FASES DO CONCURSO

- 7.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:
- Prova **Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
 - **Teste de Aptidão Física**, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos habilitados no cargo de Agente de Trânsito;

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 31 de maio de 2026.
- 8.1.1. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 8.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de São Vicente, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 8.2. Havendo alteração da data prevista no item 8.1, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas, a ser publicado no **dia 22 de maio de 2026**, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura www.saovicente.sp.gov.br.
- 8.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais, aquelas realizadas nos sites do IBAM, da Prefeitura Municipal de São Vicente e no Boletim Oficial do Município.
- 8.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova, por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 8.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Boletim Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 8.5.4. O Cartão de Convocação Individual – CCI, disponível na área do candidato, é mecanismo auxiliar de informação, prevalecendo, em qualquer caso, a publicação realizada pelo Boletim Oficial do Município e divulgação do respectivo Edital na área de documentação do portal do concurso.
- 8.6. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

8.7. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

8.7.1. As provas objetivas, terão a seguinte composição:

9. CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Inspetor de Alunos	Língua Portuguesa	10
	Matemática	6
	Conhecimentos Específicos	14
Agente de Trânsito	Língua Portuguesa	10
	Matemática e Raciocínio Lógico	4
	Informática	4
	Legislação de Trânsito e Mobilidade Urbana	10
	Conhecimentos Específicos	12
Assistente-Técnico de Gestão	Língua Portuguesa	10
	Matemática e Raciocínio Lógico	10
	Planilhas Eletrônicas	10
	Noções de Direito Público	10
	Conhecimentos Específicos	10

9.1.1. As provas terão duração de **3h30 (três horas e meia)**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas.

9.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

9.1.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

9.2. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
Agente de Trânsito	<p>Estar entre os 55 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 4 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 11 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros/afrodescendentes, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>
Assistente-Técnico de Gestão Inspetor de Alunos	Obter, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva, e enquadrar-se nos limites estabelecidos pelas tabelas do item 1.2.

9.2.1. **Os candidatos que não se enquadrarem nas margens estabelecidas na tabela acima serão automaticamente eliminados do Concurso Público.**

9.2.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota dos candidatos participantes.

9.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

9.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

9.3.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

9.3.3. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.

- 9.3.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 9.3.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 9.3.6. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.
- 9.3.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como, outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 9.3.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 9.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional – (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 9.4.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
- 9.4.2. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.
- 9.4.2.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 9.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos, que não os especificados no item 8.10, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH, RG e CIN, através de aplicativo oficial do emitente.
- 9.4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.4.5. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impede que a pessoa candidata faça a prova.
- 9.4.6. Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.
- 9.4.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.4.7.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 9.5.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.5.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior, não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 9.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como, a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 9.6.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.
- 9.7. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos escuros ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas ou pescoço deverá apresentar justificativa médica. Os objetos serão verificados pela coordenação.

- 9.8. O uso, a **emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 9.8.1. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 9.8.2. Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 8.14, e identificada, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo fiscal e encaminhado a sala da coordenação, podendo o candidato retirá-lo após finalizar sua prova, ficando para a Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.
- 9.8.3. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 9.8.4. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 9.8.5. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 9.8.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.8.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 9.8.8. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais, quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.
- 9.8.8.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de provas, aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 9.8.9. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 9.9. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 9.9.1. Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.10. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 9.10.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 9.10.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 9.10.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 9.10.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.10.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 9.10.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 9.10.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 9.11. É obrigação do candidato conferir o material recebido no momento da aplicação das provas e informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 9.11.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao

- candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 9.12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 9.12.1. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.**
- 9.12.2. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.**
- 9.12.3. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link "Área do Candidato".
- 9.12.4. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, que sair antes do horário previsto.
- 9.12.5. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 9.12.6. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.18.2 e 8.18.3.
- 9.12.7. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 9.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 9.13.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 9.13.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 9.13.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal, em local reservado para essa finalidade.
- 9.13.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 9.13.3.2. Exceto no caso previsto no item 8.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 9.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

9 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 9.1. Haverá Avaliação de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Agente de Trânsito. Serão convocados apenas os candidatos habilitados na prova escrita objetiva, na proporção descrita na Tabela constante do item 8.8.
- 9.2. As informações quanto à data, horário e local das avaliações de aptidão física serão divulgadas em Edital de Convocação, oportunamente, por ocasião da divulgação do resultado dos recursos contra as notas das provas escritas objetivas.
- 9.3. O candidato deverá tomar conhecimento da data, local (locais) e horário de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior. Por mera liberalidade, a Prefeitura do Município de São Vicente poderá enviar e-mail ao candidato. Essa comunicação não tem caráter oficial, não dispensando, portanto, o acompanhamento direto por parte do candidato das publicações oficiais.
- 9.4. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação
- 9.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
- 9.6. Para a realização das Provas de Aptidão Física, o candidato deverá:
- a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
 - b) apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 8.10 deste Edital;
 - c) assinar Termo de Responsabilidade do próprio candidato que será entregue no local de aplicação das provas;
 - d) entregar Atestado Médico conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e
 - e) apresentar-se com roupa e calçado apropriados.

- 9.7. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento para realização dos testes físicos, já que ele não será ministrado pelos avaliadores.
- 9.8. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.
- 9.9. Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.
- 9.10. O candidato que necessitar de adaptações razoáveis ou do uso de tecnologias assistivas para a realização do exame de aptidão física, deverá formalizar a **solicitação no período de inscrições, conforme previsto no Capítulo 2.**
- 9.11. A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar a pontuação mínima em cada um dos 04 (quatro) testes, conforme Tabela do Anexo VIII deste Edital.
- 9.12. **O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo VIII deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso.**
- 9.13. Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 9.6 "d" ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito neste Edital.
- 9.14. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
- 9.15. O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado, através da obtenção da pontuação constante das tabelas do Anexo VIII deste Edital, valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador.
- 9.16. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.
- 9.17. Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
- 9.17.1. É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água.
- 9.17.2. Não serão fornecidos no local de aplicação da avaliação água e alimentos.
- 9.18. A Prova de Aptidão Física constará dos seguintes testes:
- a) Teste de Flexão de Braço em 01 (um) minuto (masculino e feminino);
- b) Teste Abdominal em 01 (um) minuto (masculino e feminino);
- c) Teste de Corrida de 50 metros (masculino e feminino) e;
- d) Teste de Corrida de 1000 metros (masculino e feminino).
- 9.19. Para que não seja eliminado da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá obter a pontuação mínima nas quatro modalidades de teste. **Não podendo zerar em nenhum deles.**
- 9.19.1. O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado através da contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador, única contagem considerada válida.
- 9.20. Os candidatos que tiverem testes concluídos não os realizarão novamente.
- 9.21. Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à prova objetiva, no que couber.
- 9.22. Será proibido ao candidato quando da realização dos testes:
- a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios.
- 9.23. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova de aptidão física, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- 9.24. O candidato que não comparecer à prova ou não for habilitado será excluído do Concurso Público.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo. Respeitando-se os limites estabelecidos pelas tabelas do item 1.2.
- 10.2. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e outra para os Afrodescendentes habilitados.
- 10.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 10.4. Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação do Edital de Abertura;
- b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- c) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- d) Candidato que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 anos, considerada na data da publicação do Edital de Abertura;

- e) Candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
- f) Sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.

- 10.5.** A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação/nomeação.
- 10.6.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 11.2.** Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão, no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 11.3.** **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 11.4.** O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 11.4.1.A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do certame no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município de São Vicente.
- 11.5.** Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 11.6.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 11.7.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 11.8.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 11.9.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 11.10.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 11.11.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 11.12.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial do Município de São Vicente.
- 11.13.** A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial do Município de São Vicente.

- 11.14. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 11.15.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 11.17.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

12. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE OU HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 12.1.** Uma vez realizados todos os exames e avaliações de que trata este Edital, os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para o procedimento de verificação de conformidade para análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro e consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais, observado o disposto no Decreto nº 6.660/2024.
- 12.2.** Serão convocados os candidatos habilitados dentro do percentual reservado para cotas raciais.
- 12.3.** O edital de convocação indicará o dia, horário e local do comparecimento dos candidatos para a entrevista com a Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas – CAPC, de que trata o Decreto nº 6.660/2024, cujo parecer é soberano.
- 12.3.1.** Na análise, poderá ser desconsiderado eventual documento apresentado pelo candidato que contenha indicação de raça ou cor, ainda que oficial, quando desconectado da fenotípica do declarante.
- 12.3.2.** O comparecimento pessoal do candidato convocado pela CAPC é obrigatório, sob pena de exclusão do concurso.
- 12.3.3.** Na avaliação da Comissão será considerado se o fenótipo do candidato é expressão real do conceito definido no artigo 2º, do Decreto nº 6.660/2024.
- 12.3.4.** No caso de suspeita de que a declaração do candidato não condiz com sua fenotípica, após o comparecimento pessoal, será dado prazo de 48h (quarenta e oito) horas para sua manifestação escrita, podendo juntar outros documentos e todos os meios de prova em direito admitidas.
- 12.3.5.** A manifestação deverá ser encaminhada à Comissão – CAPC no endereço eletrônico capcpmsv@gmail.com.
- 12.3.6.** A Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas – CAPC elaborará parecer conclusivo favorável ou não, de conformidade com o Decreto nº 6.660/2024 e o remeterá à autoridade responsável pela elaboração do concurso, que decidirá, por despacho motivado, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3.6.1.** No relatório conclusivo, a CAPC deverá indicar a repercussão do parecer que, se desfavorável, pela eliminação do concurso, se constatada fraude ou má-fé, ou exclusão da listagem especial e manutenção na listagem geral, nos demais casos de não confirmação da fenotípica.
- 12.3.7.** A decisão da autoridade de que trata o item anterior será definitiva e irrecorrível.
- 12.3.8.** A qualquer momento em que for identificada desconexão entre a autodeclaração do candidato e sua fenotípica, deverá a autoridade competente proceder conforme §§ 2º e 3º do artigo 13, do Decreto nº 6.660/2024.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 13.1.** A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à posse. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 13.2.** A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de São Vicente em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- 13.3.** O processo de convocação dos candidatos aprovados aos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 13.4.** É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de São Vicente, especificamente o Boletim Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.
- 13.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça nas datas e horários determinados nos editais publicados.
- 13.6.** O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação estará automaticamente desclassificado.
- 13.7.** Por ocasião da nomeação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
- a)** Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;

- b)** Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Posse somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- c)** Para Cargos de Ensino Superior, quando houver, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
- d)** Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (2 cópias); CPF; CNH válida (se for requisito do cargo e de categoria exigida); PIS/PASEP; CNIS; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 4 (quatro) fotos 3x4 frontais, iguais e recentes; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o cargo; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do cargo); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de cargos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (poderá preencher modelo no momento da entrega); Comprovante de conta no Santander (se tiver), e outros documentos que a Administração achar pertinente.
- e)** Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- f)** Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g)** Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- h)** Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
- i)** Submeter-se, por ocasião da posse, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, ficando o candidato responsável pela realização e custeio dos exames exigidos pela Prefeitura, para constatação de aptidão física e mental;
- j)** Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- k)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- l)** Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- m)** Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

13.7.1. O candidato não deverá estar incompatibilizado para o exercício do Cargo Público.

13.7.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

- 13.8. Entregue a documentação para posse nas condições informadas no item 13.7, estará aberto o prazo para posse, de 30 (trinta) dias contados do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, nos termos da lei.
- 13.9. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.
- 13.10. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 13.11. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo.
- 13.12. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, sendo soberano, não cabendo dele qualquer recurso.
- 13.13. O candidato considerado inapto pela Coordenação de Perícias Médicas será desclassificado do Concurso Público.
- 13.14. Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de São Vicente, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, que satisfaz as exigências deste Edital para o exercício do cargo sob pena de não ser empossado.
- 13.15. Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 13.16. No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.

- 13.17. Não será empossado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.
- 13.18. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.
- 13.19. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura Municipal de São Vicente através de seus canais de comunicação.
- 13.20. Durante a vigência do Concurso Público, fica assegurado à Administração Pública a faculdade de utilizar-se do aproveitamento da listagem dos aprovados, após esgotada a convocação de todos os classificados.

14. DO APROVEITAMENTO

- 14.1. O aproveitamento está condicionado ao esgotamento da listagem geral e especial dos candidatos aprovados.
- 14.1.1. O aproveitamento das listagens de aprovados somente poderá ser realizado mediante a observância do item 13.20.
- 14.2. Para fins de aproveitamento, o setor de recrutamento da Prefeitura Municipal de São Vicente efetuará a convocação dos classificados a partir do candidato seguinte ao último convocado, devendo ser selecionado o primeiro da listagem, exceto:
- 14.2.1. Os candidatos classificados que foram convocados e tomaram posse.
- 14.2.2. Os candidatos classificados e empossados que, no interregno, desligaram-se dos quadros da Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 14.2.3. Os candidatos que deixaram de cumprir as condições do aproveitamento, a saber:
- identificação do emprego: requisitos, características, atributos, competência e direitos/deveres;
 - observância da vigência do Concurso Público;
 - aplicação da ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de São Vicente para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 15.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final, via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 15.3. No (s) dia (s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 15.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não apresentar o documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido a detector de metais;
 - for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 15.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 15.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, (com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela internet), convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Boletim Oficial do Município, disponível em www.saovicente.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 15.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 15.8. A Prefeitura Municipal de São Vicente e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações pelo Diário Oficial do Município disponível em: www.saovicente.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 15.10. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 15.11. A Prefeitura Municipal de São Vicente e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 15.12. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 15.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de São Vicente, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.
- 15.14. O prazo de validade deste Concurso Público é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 15.15. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Secretário de Administração de São Vicente.**
- 15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

São Vicente, 09 de abril de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)
Concurso Público 02/2026

AGENTE DE TRÂNSITO:

Realizar fiscalização e tomar providências para que haja fluidez do trânsito no perímetro municipal. Orientar os motoristas nas alterações no sistema viário. Dirigir os veículos automotores da fiscalização de trânsito. Verificar o funcionamento da sinalização de trânsito e comunicar irregularidades. Aplicar multas aos motoristas infratores, condutores de veículos automotores ou de tração mecânica. Orientar os pedestres quanto à utilização de passarelas, passeios e faixas de travessia de ruas, a fim de lhes garantir maior segurança e evitar acidentes. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

ASSISTENTE-TÉCNICO DE GESTÃO:

Coordenar e responder pela execução das atividades administrativas de um componente organizacional da Prefeitura, de uma escola ou de uma Secretaria, executando serviços de recebimento e digitação de documentos, e prestando todo tipo de informação pertinente. Responder por recebimentos e prestações de conta de sua área. Executar serviços de caixa, recebimentos e pagamentos. Controlar a frequência dos servidores sob sua responsabilidade. Zelar pelo uso e conservação do patrimônio e dos bens de sua unidade. Supervisionar e executar atividades rotineiras de apoio administrativo de sua área, procedendo segundo normas específicas ou de acordo com o seu próprio critério, agilizando o fluxo de trabalhos administrativos. Prestar todo o tipo de orientação aos subordinados diretos, recomendando formas de aperfeiçoar o desenvolvimento do trabalho. Apoiar a execução das tarefas realizadas pelos técnicos, fiscais ou profissionais da sua área de atuação. Secretariar a escola, mantendo as informações do corpo docente e discente devidamente atualizados. Prestar informações aos órgãos competentes sobre as atividades desenvolvidas. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

INSPETOR DE ALUNOS:

Controlar a entrada e saída dos alunos e a disciplina nos corredores e pátio, salas de aula e demais dependências da unidade escolar. Atender aos professores no suprimento de materiais escolares, nos problemas disciplinares ou qualquer outro tipo de assistência ao aluno, encaminhando os casos ao Diretor da Escola. Acompanhar os alunos doentes até as suas residências.

Verificar junto às famílias o motivo das faltas dos alunos. Receber e encaminhar os pais ou responsáveis dos alunos à Diretoria, quando estes procurarem a unidade escolar. Controlar e acompanhar a distribuição da merenda escolar. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais escolares. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Concurso Público 02/2026

Observação: A legislação indicada nos conteúdos programáticos deste Anexo deverá ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data de publicação do edital, inclusive leis, emendas, normas complementares e regulamentos aplicáveis.

INSPETOR DE ALUNOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação, compreensão e identificação de informações em textos de diferentes gêneros; finalidade e características de gêneros do cotidiano; sentido de palavras e expressões no contexto; sinônimos, antônimos e vocabulário usual; ortografia oficial; acentuação gráfica; emprego de maiúsculas e minúsculas; pontuação; divisão silábica; flexão nominal e verbal; concordância básica; uso de pronomes; estruturação de frases e pequenos textos.

MATEMÁTICA

Números naturais, inteiros e racionais; operações fundamentais; resolução de problemas; frações e números decimais; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; medidas de tempo, comprimento, massa, capacidade e temperatura; perímetro e área de figuras planas; leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples; noções de localização, espaço e forma; raciocínio lógico aplicado a situações do cotidiano.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Organização e rotina escolar; controle de entrada, saída, circulação e permanência dos alunos nas dependências da unidade escolar; disciplina e convivência no ambiente escolar; apoio aos professores no atendimento aos alunos e no suprimento de materiais escolares; encaminhamento de ocorrências à direção da unidade escolar; atendimento e encaminhamento de pais ou responsáveis; acompanhamento da frequência escolar e verificação de faltas; contato com famílias para apuração das ausências dos alunos; acompanhamento da distribuição da merenda escolar; acompanhamento inicial de alunos em situação de mal-estar e adoção das providências cabíveis no âmbito da unidade escolar; guarda, conservação, limpeza e uso adequado de equipamentos, instrumentos e materiais escolares; prevenção de situações de violência e de intimidação sistemática no ambiente escolar; direitos da criança e do adolescente aplicados à rotina escolar; dever de proteção e de vigilância no ambiente escolar; deveres da escola quanto à convivência, à segurança e ao acompanhamento do aluno.

Legislação federal para estudo:

Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Lei Federal nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática).

Lei Federal nº 14.811/2024.

AGENTE DE TRÂNSITO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de textos verbais, não verbais e mistos; tipologias e gêneros textuais; sentido próprio e figurado das palavras; coesão e coerência; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes gramaticais; concordância verbal e nominal; regência básica; emprego e colocação de pronomes; estrutura e reescrita de frases e períodos.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números inteiros, racionais e percentuais; razão e proporção; regra de três simples; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; noções de estatística básica; sequências lógicas; problemas com relações numéricas e espaciais; proposições, conectivos, negação e equivalência lógica; análise de padrões, inferências e resolução de situações-problema.

INFORMÁTICA

Conceitos básicos de hardware e software; sistema operacional Windows; organização de arquivos e pastas; editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações; navegação na internet; correio eletrônico; ferramentas de busca; segurança da informação; cuidados com arquivos, senhas e dispositivos; noções de uso de sistemas informatizados e de trabalho em ambiente digital.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Sistema Nacional de Trânsito; competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito, com ênfase na atuação municipal; normas gerais de circulação e conduta; segurança de pedestres e ciclistas; sinalização vertical, horizontal, semaforizada e temporária; infrações de trânsito; penalidades e medidas administrativas; auto de infração de trânsito; processo administrativo de trânsito; notificação, defesa e recursos; Junta Administrativa de Recursos de Infrações; diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; resoluções do CONTRAN vigentes relacionadas à sinalização, à fiscalização, à atuação, à aplicação de penalidades e aos procedimentos administrativos de trânsito; Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito; Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

Legislação federal e atos normativos para estudo:

Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana).

Resoluções do CONTRAN vigentes aplicáveis à fiscalização, à atuação, à sinalização e ao processo administrativo de trânsito.

Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito.

Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fiscalização de trânsito e atuação operacional em via pública; adoção de medidas para preservação da fluidez e da segurança viária; orientação a motoristas quanto a alterações no sistema viário; orientação a pedestres quanto à utilização de faixas de travessia, passarelas e passeios; apoio operacional em desvios, bloqueios, interdições, eventos e ocorrências que interfiram na circulação; verificação das condições de funcionamento da sinalização de trânsito e comunicação de irregularidades; lavratura, conferência e encaminhamento de autos e registros de fiscalização; condução segura de viaturas da fiscalização de trânsito; atendimento ao público no exercício do poder de polícia administrativa de trânsito; postura profissional, responsabilidade funcional e observância dos procedimentos formais de fiscalização.

ASSISTENTE-TÉCNICO DE GESTÃO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação, compreensão e análise de textos; identificação de tema, finalidade e informações explícitas e implícitas; coesão e coerência; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; emprego e colocação pronominal; reescrita de frases; adequação vocabular e correção gramatical em textos administrativos.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Números inteiros e racionais; operações fundamentais; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; juros simples; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; problemas envolvendo grandezas e medidas; sequências lógicas; proposições, conectivos e inferências; raciocínio lógico aplicado a rotinas administrativas.

PLANILHAS ELETRÔNICAS

Funções SE, SEERRO, SOMA, SOMASE, SOMASES, CONT.SE, CONT.SES, MÉDIA, MÍNIMO, MÁXIMO, CONT.NÚM, PROCV, PROCX, CONCAT, ESQUERDA, DIREITA, NÚM.CARACT, HOJE. Elaboração de Gráficos e Tabelas no Excel. Tabela Dinâmica.

NOÇÕES DE DIREITO PÚBLICO

Direito Constitucional: artigos 37, 39 e 165 da Constituição Federal.

Direito Administrativo: Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021; Marco Regulatório das Organizações do Terceiro Setor – Lei Federal nº 13.019/2014; Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011; Lei do Governo Digital - Lei Federal nº 14.129/2021. Lei de Improbidade Administrativa – Lei Federal nº 8.429/1992.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Manual de Redação da Presidência da República. Gestão de Pessoas: Gestão por Competências, Avaliação de Desempenho, Motivação, Estilos de Liderança, Conflitos Organizacionais.

ANEXO III

Concurso Público 02/2026

DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES

Eu, _____
_____, portador do CPF ou CIN n.º _____,

DECLARO para os devidos fins que

não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil relativamente ao ano-base _____.

os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a presente.

os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, relativamente ao ano-base _____, são os relacionados abaixo:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Vicente, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

Concurso Público 02/2026



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
portador(a) do CPF ou CIN n.º _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____,
vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro,
ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Vicente na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____,
pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de ____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validade/JVWYA-Q57LP-RPUWG-9G5UG>



Assinatura do candidato

ANEXO V

Concurso Público 02/2026



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO

Eu, _____
_____, portador do CPF ou CIN n.º _____,
candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público Edital n.º _____ / _____
para o cargo de _____
_____, DECLARO estar ciente que estou sendo nomeado(a) a partir de ____/____/____
e que deverei tomar posse no prazo de 30 dias a contar da data da nomeação (art. 28 – Lei
1780/78) sob pena da referida nomeação tornar-se automaticamente sem efeito.

São Vicente, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome do Declarante _____

CPF ou CIN n.º _____

Nome do Dependente _____

CPF ou CIN n.º _____ **Data de nascimento** _____

Sexo do dependente: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Companheiro () Separado () Desquitado () Outros. Se sim, especifique _____

Tipo de dependente:

() A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curados() Agregados/ outros. Se sim, especifique _____

() Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possuo declaração de união estável

() Cônjuge () Ex

cônjuge () Filho(a) ou

enteado(a)

() Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial () Menor

pobre do qual detenha a guarda judicial() Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução: _____

() Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

() Mestrado. () Doutorado. () Ensino Técnico. () Especialização. () Pós-Doutorado.

() Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

() 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário). () Da

5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

() Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginásio). ()

Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial). ()

Educação superior incompleto.

() Educação superior completo.

Fins de Declaração

Incapacidade Física ou Mental: () Sim () Não

IRPF: () Sim () Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

São Vicente, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador do RG n.º _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARO para fins do Edital n.º _____ sob as penas da lei, que sou _____.

A presente autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para esta seleção, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei pelas sanções cíveis, criminais e administrativas cabíveis pela informação prestada.

São Vicente, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO VIII – AVALIAÇÃO DE POTENCIALIDADE FÍSICA

Descrição dos Testes

PARTE I – FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito ventral, com apoio das mãos em afastamento maior que a largura dos ombros e dos pés (estes aproximados) no solo. Os cotovelos devem estar estendidos completamente, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90°) e retornando para a posição inicial, contando-se uma execução correta. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente. Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

PARTE II – ABDOMINAL – (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com o dorso das mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultado ao(a) candidato(a) a utilização do apoio nos pés, desde que manifeste sua solicitação previamente. Caso o(a) candidato(a) se utilize de apoio com as mãos ou braços como auxílio, nos joelhos ou pernas, a contagem será encerrada.

PARTE III – CORRIDA 50 METROS (Masculino e Feminino)

Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente tangenciando a linha de largada. Ao comando de voz, o(a) candidato(a) deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.

PARTE IV – CORRIDA 1000 METROS (Masculino e Feminino)

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 1000 metros, onde será computado o tempo final ao cruzar a linha de chegada.

Na finalização de cada prova, o(a) candidato(a) deverá assinar sua ficha de avaliação no campo correspondente, que conterà a contagem feita pelo avaliador.

PONTUAÇÃO TAF – AGENTE DE TRÂNSITO

	FLEXÃO 1 min		CORRIDA 50 M		ABDOMINAL 1 min		CORRIDA 1000 metros	
	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	
MASCULINO	<10	0	> 12"00	0	<20	0	> 7"00"	0
	10	1	11"50 a 12"00	1	20	1	6"50" a 7"00"	1
	11 a 12	2	11"00 a 11"49	2	21 a 22	2	6"40" a 6"49"	2
	13 a 14	3	10"50 a 10"99	3	23 a 24	3	6"30" a 6"39"	3
	15 z 16	4	10"00 a 10"49	4	25 a 26	4	6"20" a 6"29"	4
	17 a 18	5	9"50 a 9"99	5	27 a 28	5	6"10" a 6"19"	5
	19 a 20	6	9"00 a 9"49	6	29 a 30	6	6"00" a 6"09"	6
	21 a 22	7	8"50 a 8"99	7	31 a 32	7	5"50" a 5"59"	7
	23 a 24	8	8"00 a 8"49	8	33 a 34	8	5"40" a 5"49"	8
	25 a 26	9	7"50 a 7"99	9	35 a 36	9	5"30" a 5"39"	9
	27 ou mais	10	Abaixo de 7"49	10	37 ou mais	10	Abaixo de 5"29"	10

CONCEITO: menos de 20 pontos - inapto
Acima de 20 pontos - apto

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validate/JVWYA-Q57LP-RPUWG-9G5UG>



EMININO	FLEXÃO 1 min	Pontos	CORRIDA 50 M	Pontos	ABDOMINAL 1 min	Pontos	CORRIDA 1000 metros	Pontos
	<8	0	> 13"00	0	<16	0	> 7'30"	0
	8	1	12"50 a 13"00	1	16	1	7'20" a 7'30"	1
	9 a 10	2	12"00 a 12"49	2	17 a 18	2	7'10" a 7'19"	2
	11 a 12	3	11"50 a 11"99	3	19 a 20	3	7'00" a 7'09"	3
	13 z 14	4	11"00 a 11"49	4	21 a 22	4	6'50" a 6'59"	4
	15 a 16	5	10"50 a 10"99	5	23 a 24	5	6'40" a 6'49"	5
	17 a 18	6	10"00 a 10"49	6	25 a 26	6	6'30" a 6'39"	6
	19 a 20	7	9"50 a 9"99	7	27 a 28	7	6'20" a 6'29"	7
	21 a 22	8	9"00 a 9"49	8	29 a 30	8	6'10" a 6'19"	8
	23 a 24	9	8"50 a 8"99	9	31 a 32	9	6'00" a 6'09"	9
	25 ou mais	10	Abaixo de 8"49	10	33 ou mais	10	Abaixo de 5'59"	10

CONCEITO: até 20 pontos - **inapto**

Acima de 20 pontos - **apto**

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar dos testes de aptidão física do Concurso Público nº 02/2026, da Prefeitura de São Vicente.

São Vicente, _____ de 2026.

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

(assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (nome/CRM)

ANEXO X MODELO DE LAUDO MÉDICO

Concurso Público: [INSERIR IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO/EDITAL]
Cargo: Agente de Trânsito

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:
Número de inscrição:
Cargo pretendido: Agente de Trânsito
Concurso:

2. INFORMAÇÕES MÉDICAS

Nome completo do médico responsável:
CRM: _____ / UF: _____
Especialidade:
2.1 Laudo/Diagnóstico
Descrição detalhada da condição/deficiência:

[ESPAÇO PARA TEXTO DETALHADO - PARÁGRAFO]

Código(s) CID-10:
Compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo de Agente de Trânsito:

[ESPAÇO PARA TEXTO - JUSTIFICATIVA]

3. NECESSIDADES DE ADAPTAÇÃO/TECNOLOGIA ASSISTIVA

3.1 Para Prova Objetiva (se aplicável)

Descrever claramente a necessidade específica (ex: sala separada, tempo adicional, ledor, material em braille, mobiliário adaptado):

[ESPAÇO PARA TEXTO]

3.2 Para Teste de Aptidão Física (TAF)

Descrever claramente a necessidade específica de adaptação razoável ou tecnologia assistiva (ex: próteses específicas, aparelhos auditivos, auxílio na locomoção, modificação de equipamentos, prova em local acessível):

[ESPAÇO PARA TEXTO]

Justificativa técnica para a necessidade da adaptação/tecnologia no contexto do TAF:

[ESPAÇO PARA TEXTO]

4. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

4.1 Declaração do Candidato

Eu, [NOME COMPLETO DO CANDIDATO], declaro que as informações prestadas neste laudo são verdadeiras e completas, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

Assinatura: Data: ____/____/____

4.2 Declaração de Ciência

O candidato tem ciência de que a solicitação de adaptação está condicionada à viabilidade técnica de implementação pelo IBAM (ou órgão organizador), sem quebra de sigilo ou favorecimento indevido. A análise de viabilidade técnica será realizada pelo IBAM.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Observações relevantes do médico:

[ESPAÇO PARA TEXTO]

Data de emissão do laudo: ____/____/____

Assinatura e carimbo do médico:

[NOME COMPLETO DO MÉDICO]

[CRM DO MÉDICO]

Este laudo deve ser apresentado em original ou cópia autenticada até a data estipulada no edital.

ANEXO XI – CRONOGRAMA ESTIMADO

O cronograma estimado para o presente observará o seguinte:

EVENTO	Fase Única	Duas Fases
Publicação do Edital	09/04	09/04
Inscrições	10/04 a 07/05	10/04 a 07/05
Vencimento dos boletos bancários	08/05	08/05
Período de Pedido de Isenções	10 e 13/04	10 e 13/04
Lista de Deferimentos das Isenções	23/04	23/04
Recursos contra Isenções	24 e 27/04	24 e 27/04
Respostas dos Recursos de Isenções	30/04	30/04
Divulgação do Edital de solicitação de Ações Afirmativas	19/05	19/05
Divulgação do Edital de inscritos e condições especiais		
Recursos contra Edital Ações Afirmativas, Inscritos e condições especiais	20 e 21/05	20 e 21/05
Resultado dos Recursos de Ações Afirmativas, Inscritos e condições especiais	28/05	28/05
Convocação para as provas Objetivas	21/05	21/05
Provas Objetivas	31/05	31/05
Divulgação dos Gabaritos	02/06	02/06
Recursos contra os Gabaritos	03 e 05/06	03 e 05/06
Divulgação da decisão dos Recursos contra os Gabaritos	30/06	30/06
Divulgação das Notas das Provas Objetivas		
Recursos contra as notas das Provas Objetivas	01 e 02/07	01 e 02/07
Divulgação da decisão dos Recursos contra as Notas das Provas Objetivas	16/07	16/07
Convocação para TAF		
TAF		02/08
Divulgação dos resultados do TAF	----	11/08
Recursos contra resultado do TAF	-----	12 e 13/08
Divulgação da decisão dos Recursos contra as Notas do TAF	16/07	25/08
Divulgação da Classificação Preliminar		
Recursos contra a Classificação	17 e 20/07	26 e 27/08

O presente cronograma estimativo poderá ser alterado de conformidade com o desenvolvimento do procedimento, ficando o candidato ciente de sua obrigação de acompanhar todos os atos de publicações, comunicados e demais divulgações que se fizerem necessárias junto ao portal do Concurso Público no IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Boletim Oficial do Município, que se constituem os meios oficiais para essa finalidade.

A Prefeitura de São Vicente, por intermédio da Secretaria de Gestão (SEGES), pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, notifica o servidor PEDRO ABNI FALETI SOUZA, registro funcional n.º 16.485, e inscrito no CPF n.º XXX.101.258.XX, lotado atualmente na Secretaria de Gestão (SEGES), para que, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa aos fatos narrados no processo administrativo n.º 258/2024-22, pessoalmente ou por intermédio de advogado, ficando citado para todos os atos e termos do referido processo. A defesa deverá ser protocolada presencialmente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGP), situada no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, 2º andar, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h; exceto entre os dias 11 e 17 de cada mês, em que o horário é reduzido: das 12h às 15h. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

A Prefeitura de São Vicente, por intermédio da Secretaria de Gestão (SEGES), pelo presente edital, INTIMA o servidor MARCON APARECIDO DA CRUZ, registro funcional n.º 43.153, lotado atualmente na Secretaria de Serviços Públicos (SESP), de que foi proferida decisão pela autoridade competente nos autos do processo administrativo n.º 54842/2025-89, e que, a partir desta data, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, caso queira, apresente de recurso. Nesse caso, a petição deverá ser protocolada presencialmente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGP), situada no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, 2º andar, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h; exceto entre os dias 11 e 17 de cada mês, em que o horário é reduzido: das 12h às 15h. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

A Prefeitura de São Vicente, por intermédio da Secretaria de Gestão (SEGES), pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, notifica o servidor AMANDA MELO SOARES, registro funcional n.º 65.059, e inscrito no CPF n.º XXX.426.008.XX, lotado atualmente na Secretaria da Saúde (SESAU), para que, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa aos fatos narrados no processo administrativo n.º 6050/2026-89, pessoalmente ou por intermédio de advogado, ficando citado para todos os atos e termos do referido processo. A defesa deverá ser protocolada presencialmente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGP), situada no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, 2º andar, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h; exceto entre os dias 11 e 17 de cada mês, em que o horário

é reduzido: das 12h às 15h. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

A Prefeitura de São Vicente, por intermédio da Secretaria de Gestão (SEGES), pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, notifica o servidor GIOVANNA CORREA PINHEIRO DA SILVA, registro funcional n.º 64.384, e inscrito no CPF n.º XXX.857.348.XX, lotado atualmente na Secretaria da Saúde (SESAU), para que, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa aos fatos narrados no processo administrativo n.º 6228/2026-91, pessoalmente ou por intermédio de advogado, ficando citado para todos os atos e termos do referido processo. A defesa deverá ser protocolada presencialmente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGP), situada no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, 2º andar, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h; exceto entre os dias 11 e 17 de cada mês, em que o horário é reduzido: das 12h às 15h. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

A Prefeitura de São Vicente, por intermédio da Secretaria de Gestão (SEGES), pelo presente edital, INTIMA o servidor JOSÉ EDUARDO DA SILVA BRAGA, registro funcional n.º 42.970, lotado atualmente na Secretaria de Serviços Públicos (SESP), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos narrados no processo administrativo n.º 13049/2026-19. A manifestação deverá ser protocolada presencialmente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGP), situada no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, 2º andar, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h; exceto entre os dias 11 e 17 de cada mês, em que o horário é reduzido: das 12h às 15h. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

A Prefeitura de São Vicente, por intermédio da Secretaria de Gestão (SEGES), pelo presente edital, INTIMA o servidor VICENTE CÍCERO DA SILVA, registro funcional n.º 42.970, lotado atualmente na Secretaria de Serviços Públicos (SESP), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos narrados no processo administrativo n.º 11063/2026-70. A manifestação deverá ser protocolada presencialmente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGP), situada no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, 2º andar, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h; exceto entre os dias 11 e 17 de cada mês, em que o horário é reduzido: das 12h às 15h. Vista aos autos do

processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

A Prefeitura de São Vicente, por intermédio da Secretaria de Gestão (SEGES), pelo presente edital, INTIMA o servidor ALESSANDRA RAMOS DOS SANTOS, registro funcional n.º 64.819, lotado atualmente na Secretaria da Saúde (SESAU), de que foi proferida decisão pela autoridade competente nos autos do processo administrativo n.º 53757/2025-01, e que, a partir desta data, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, caso queira, apresentar de recurso. Nesse caso, a petição deverá ser protocolada presencialmente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGP), situada no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, 2º andar, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h; exceto entre os dias 11 e 17 de cada mês, em que o horário é reduzido: das 12h às 15h. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

A Prefeitura de São Vicente, por intermédio da Secretaria de Gestão (SEGES), pelo presente edital, comunica aos servidores abaixo relacionados de que seu(s) pedido(s) foram DEFERIDOS pela autoridade competente nos processos respectivamente indicados.

NOME	REGISTRO	LOTAÇÃO	PROC. ADM.	ASSUNTO
Alexandre Chinen Maisato	61187	SESAU	14733/2026-18	Licença Congresso
Daniele Gimenes Martins	60298	SESAU	12841/2026-48	Licença Congresso
Juliana de Mello Stella Lang	61917	SESAU	14321/2026-70	Licença Congresso
Leonardo de Oliveira Maia dos Santos	62943	SESAU	14750/2026-47	Licença Congresso
Rogério De Jesus Barazal	13468	SESAU	14762/2026-71	Licença Congresso
Rosângela Silva dos Santos	17509	SESAU	36382/2024-26	Redução Art. 236-A

Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 429/SEGES/2026
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.os 851/2023-98,

51873/2025-88 e 52233/2025-95,

RESOLVE:

Apostilar, a Portaria SEGES n.º 429, de 07 de abril de 2026, para retificar onde se lê:

I – Analista de Procuradoria: Fernanda Houch Sarra, documento n.º XXX.415.229.XX;

II – Procurador Municipal: Arlindo Ferraz da Silva Júnior, documento n.º XXX.411.188.XX."

Leia-se:

I – Analista de Procuradoria: Arlindo Ferraz da Silva Júnior, documento n.º XXX.411.188.XX;

II – Procurador Municipal: Fernanda Houch Sarra, documento n.º XXX.152.298.XX."

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 08 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 373/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00013004/2026-36,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 20 de março de 2026, Andressa Aparecida da Silva, reg. n.º 65.712, do cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I.

II - Revogar a alínea "u", do inciso I, da Portaria SEGES n.º 1.299, de 29 de novembro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de março de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 390/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00013146/2026-01,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 20 de março de 2026, Graciele Paier, reg. n.º 66.492, do cargo de Técnico de Enfermagem.

II - Revogar a alínea "j", do inciso III, da Portaria SEGES n.º 1.595, de 18 de dezembro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 391/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00013113/2026-53,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 20 de março de 2026, Weliton da Conceição, reg. n.º 66.440, do cargo de Técnico de Enfermagem.

II - Revogar a alínea "bd", do inciso III, da Portaria SEGES n.º 1.595, de 18 de dezembro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 405/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00014612/2026-68,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 27 de março de 2026, Pedro Abni Faleti Souza, reg. n.º 16.485, do cargo de Técnico de Contabilidade.

II - Revogar a Portaria SEAD n.º 1.412, de 31 de julho de 2013.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 407/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00014669/2026-67,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2026, Beatriz Yomoto Jordão, reg. n.º 64.107, do cargo de Assistente-técnico de Gestão.

II - Revogar a alínea "a", do inciso II, da Portaria SEGES n.º 1.135, de 26 de agosto de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 414/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas

através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00014832/2026-91,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 30 de março de 2026, Glaucianne Vitorino Pião, reg. n.º 65.997, do cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I.

II - Revogar o inciso V, da Portaria SEGES n.º 270, de 25 de fevereiro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 415/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00014784/2026-31,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2026, Cleciana de Oliveira Andrade, reg. n.º 60.416, do cargo de Professor Titular de Educação Básica I.

II - Revogar a Portaria SEAD n.º 1.415, de 31 de julho de 2013.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 416/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 25.326/2025-47;

RESOLVE:

Aplicar ao servidor Manoel Franco Cesário, reg. n.º 12.868, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, a pena de suspensão, por 10 (dez) dias, no período de 27 de maio a 05 de junho de 2026, por violação ao artigo 246, IX, da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 06 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 419/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo

Administrativo n.º 3551009.401.00015051/2026-14,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de abril de 2026, Adriana Christol Luz, reg. n.º 65.417, do cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I.

II - Revogar a alínea "k", do inciso I, da Portaria SEGES n.º 627, de 03 de junho de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 423/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.os 851/2023-98, 11469/2025-71, 51873/2025-88 e 2399/2026-41,

RESOLVE:

I - Tornar nulo, para todos os fins de direito:

a. o inciso II da Portaria SEGES n.º 294, de 06 de março de 2026, que nomeou Cláudio Júnior Bernardo, documento n.º XXX.292.826.XX, para o cargo de Contador;

b. o inciso III da Portaria SEGES n.º 294, de 06 de março de 2026, que nomeou Vitor Carmona Ferreira, documento n.º XXX.590.922.XX, para o cargo de Procurador Municipal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 06 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 425/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00015246/2026-64,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de abril de 2026, Caroline da Silva Carmo Honorato, reg. n.º 63.808, do cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I.

II - Revogar a alínea "g" da Portaria SEGES n.º 200, de 11 de fevereiro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 426/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00015539/2026-41,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 06 de abril de 2026, Nathalia Roberta Ruivo Gabriel, reg. n.º 60.712, do cargo de Professor Titular de Educação Básica I.

II - Revogar a Portaria SEAD n.º 2.102, de 29 de outubro de 2013.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 428/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 24.289/2022-3;

RESOLVE:

Aplicar ao servidor Adriano Rodrigues Pereira, reg. n.º 19.048, Oficial de Manutenção, a pena de advertência, nos termos do art. 258 da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 08 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 431/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 8.739/2026-48;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de sindicância, para, nos termos do art. 279, I, da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 8.739/2026-48.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 08 de abril de 2026

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 432/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 13.356/2026-91;

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no artigo 303-A, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, para apurar a conduta supostamente irregular praticada pelo servidor A. de S. K., registrado sob o n.º 19.XXX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, uma vez que, nos termos do que consta no documento SEI n.º 1665180, há indícios de inassiduidade habitual em razão de 34 (trinta e quatro) dias de ausência ao serviço, em possível violação ao artigo 265, II e § 1º, da Lei n.º 1.780/78.

II - Deliberar que a Comissão encarregada do procedimento poderá realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso em tela, conforme previsão dos §§ 2º e 3º, do artigo 303-A, do mesmo diploma legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 08 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 433/SEGES/2026

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 5.289/2026-31;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de sindicância, para, nos termos do art. 279, I, da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 5.289/2026-31.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 08 de abril de 2026.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

SEÇÃO DE EDITAIS**SECRETARIA DA FAZENDA****CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura do Município de São Vicente, em atendimento ao § 1º, inc. I do art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, convida a toda população a participar da Audiência Pública para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, que será realizada no dia 22 de abril de 2026 às 18 horas, na Associação Comercial e Empresarial de São Vicente, situada na Rua Jacob Emmerich, 1238 - Parque Bitaru, São Vicente/SP.

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI

Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO**DEPACAD – Proc. Adm. n.º 156/26**

Interessado: CARLOS JOSÉ SILVA DOS SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 8439/02

Interessado: JORGE LUIZ MACIEL DE BRITO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 185869/01

Interessado: ANSELMO PEREIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de

recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24°. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 9953/1977

Interessado: VALÉRIA TAKAGOCHI

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24°. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 17176/11

Interessado: VERA LÚCIA DOS REIS MARTINS

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24°. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 56033/16

Interessado: CESÁRIO DOS SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24°. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 36178/06

Interessado: VLADIMIR DE SOUZA BARBOSA

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24°. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 12873/1978

Interessado: AVELINO MENDES FILHO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24°. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 9958/25

Interessado: WEBSON FERREIRA DOS SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de Desdobro de Lote, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24°. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 2448/25

Interessado: GILMAR SILVA DIONIZIO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de Desdobro de Lote, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito

na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24°. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 11072/25

Interessado: ROMARIO MARTINS FRANÇA
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de Desdobro de Lote, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24°. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 21/25

Interessado: SIMONE APARECIDA SANTOS NOGUEIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de Desdobro de Lote, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24°. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 9163/25

Interessado: JONAS RODRIGUES DOS SANTOS
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de Desdobro de Lote, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24°. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 11075/25

Interessado: LÚCIA RODRIGUES ALEIXO GONZAGA
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de Aprovação de Projeto de Unificação

de Lote, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24°. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 8855/25

Interessado: TEREZINHA ISABEL MORENO RODRIGUES

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24°. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 4277/1962

Interessado: FATIMA CRISTINA CIPRIANO CAMPOS FRANÇOLIN

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de Desdobro de Lote, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24°. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 2866/25

Interessado: MARIO CEZAR FRANCA E OUTROS
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de Desdobro de Lote, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Cadastro. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24°. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD – Proc. Adm. n.º 132/75

Interessado: VANESSA RODRIGUES DA SILVA
A Secretária de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEPACAD – Proc. Adm. n.º 38988/99**

Interessado: PAULO SÉRGIO FERNANDES
A Secretária de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de Citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de deferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá para consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEAPRE – processo ADM: 10481/24**

Interessado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO GOMES
A Secretária de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a) Francisco das Chagas Carvalho Gomes e o Responsável Técnico (a), Sr(a). José Manoel Rey Bello., processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 42 verso da Arq.ª Flávia do dia 11/02/25. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 23520/23**

Interessado(a): JOSÉ SIMÕES DE ALBUQUERQUE
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) José Simões De Albuquerque, Rua Alferes Germano da Costa, n.º 401, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que

compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Aviso-Recibo 132239 datado de 28/03/26. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 15430/2026-12**

Interessado(a): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO YARA
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Condomínio Edifício Yara, Rua Pero Correa, 573, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação 133169 datado de 31/03/26. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 15444/2026-28**

Interessado(a): YAGHI KHALIL YACHI
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Yaghi Khalil Yachi, Al. Paulo Gonçalves, 751, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação 133168 datado de 31/03/26. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 36707/2025-51**

Interessado(a): ESPÓLIO DE RAMEZ LASCANI
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Espólio De Ramez Lascani, Rua Frei Gaspar, 1060/1066, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação e Auto de Infração 132912 datado de 11/03/26. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento**

DEFISAI – Proc. Adm. n.º 15230/2026-51

Interessado(a): JOSÉ SOARES

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) José Soares, Av. Prefeito José Monteiro, 484-ap. 04, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação 132474 datado de 16/03/26. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 14164/2026-01**

Interessado(a): SUELEN

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Suelen Av. Prefeito José Monteiro, 484 ap. 01, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação 132475 datado de 16/03/26. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 14164/2026-01**

Interessado(a): MIGUEL DE SOUZA MARTINS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Miguel de Souza Martins, Av. Prefeito José Monteiro, 484-ap. 03, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação 132476 datado de 16/03/26. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 40480/2025-49**

Interessado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Irmandade da

Santa Casa de Misericórdia de Santos, Rua General San Martín, 22, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação 130785 datado de 27/08/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI – Proc. Adm. n.º 13997/2026-46**

Interessado(a): ANDREA SOARES

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Andrea Soares, Rua Guarany, 662 – Q31/L06, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação 132299 datado de 25/03/26. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 9 de abril de 2026.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****DIRSAN – PROC. SEI N.º****3551009.401.00013720/2025-32**

Interessado: CORTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos, INFORMA através desta NOTIFICAÇÃO, o responsável CORTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com a Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de documentos através do e-mail saneamentoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de indeferimento do pedido por abandono e arquivamento do processo conforme legislação vigente, Lei Complementar n.º 1.037/2021, art. 24, § 1º. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 09 de abril de 2026.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

DIRSAN – PROC. SEI N.º**3551009.401.00007302/2024-25**

Interessado: VIANA & PIRITUBA INTERMEDIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos, INFORMA através desta NOTIFICAÇÃO, o responsável VIANA & PIRITUBA INTERMEDIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com a Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de documentos através do e-mail saneamentoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de indeferimento do pedido por abandono e arquivamento do processo conforme legislação vigente, Lei Complementar nº 1.037/2021, art. 24, § 1º. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 09 de abril de 2026.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente**FISCAM – PROC. SEI N.º****3551009.401.00015672/2026-06**

Interessado: CENTRO AUTOMOTIVO JOSIAS

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Planejamento e Fiscalização Ambiental, INFORMA através desta NOTIFICAÇÃO, o(a) interessado(a) CENTRO AUTOMOTIVO JOSIAS que o Processo Administrativo físico nº 17035/2011-2 de Licenciamento Ambiental foi digitalizado e migrado para o Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sob o nº 3551009.401.00015672/2026-06, em conformidade com a Portaria nº 971/SEGES/2024. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto nº 6.419/2024, presencialmente no Departamento de Protocolo Geral, sito à Rua Frei Gaspar nº 384 – Centro - São Vicente/SP, ou através do endereço eletrônico: processoeletronico@saovicente.sp.gov.br. Eventuais respostas, documentações, esclarecimentos e dúvidas pendentes deverão ser encaminhadas para o e-mail licenciamentoambiental@saovicente.sp.gov.br. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes.

São Vicente, 09 de abril de 2026.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente**FISCAM – P. A. N.º 001-0000042672/2022-8**

Interessado: MELPERRONE PARTICIPAÇÕES LTDA

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Planejamento e Fiscalização

Ambiental, INFORMA através desta NOTIFICAÇÃO, o(a) interessado(a) MELPERRONE PARTICIPAÇÕES LTDA, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao interessado(a) da Intimação N° 16298 lavrada em 04 de dezembro de 2025, solicitamos ao mesmo que entre em contato com a Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias através do e-mail fiscalizacaoambiental@saovicente.sp.gov.br para apresentação de recurso. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes.

São Vicente, 09 de abril de 2026.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente**FISCAM – P. A. N.º 001-0000021065/2021-2**

Interessado: H. A. CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELLI A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Planejamento e Fiscalização Ambiental, INFORMA através desta NOTIFICAÇÃO, o(a) interessado(a) H. A. CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELLI, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao interessado(a) do Auto de Infração N° 16593 lavrada em 09 de novembro de 2023, solicitamos ao mesmo que entre em contato com a Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias através do e-mail fiscalizacaoambiental@saovicente.sp.gov.br para apresentação de recurso. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes.

São Vicente, 09 de abril de 2026.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 027/2026**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n.º 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-

feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios. A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 027/2026			
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO
ELM 6195	X810177779	60503	09/02/26
DKO3B52	X810177730	60503	09/02/26
GED 4J09	K870140574	73662	04/02/26
DOT6H29	H710343514	74630	11/02/26
CVU1B01	H710343516	74550	11/02/26
DGE 2J20	K870142166	60501	12/02/26
EKE 9654	K870142776	73400	13/02/26
FAU 7829	S831087710	51851	14/02/26
FTT 0276	K870149075	72340	18/02/26
SWK9H67	H710344207	74630	13/02/26
EKY2E33	N750179616	50020	20/02/26
GFD7D46	K870259470	73400	16/02/26
GDL8A59	H710344575	74550	15/02/26
DIF 6D61	H710345182	74550	17/02/26
AIQ 6C99	H710345456	74550	17/02/26

DHC2390	S831088971	60501	23/02/26
CKN 7516	K870141383	57463	20/02/26
DTF 6239	H710345634	74550	18/02/26
SVE7D19	H710345676	74630	18/02/26
UDN5C39	K870144165	73400	17/02/26
BEF 3B64	H710345879	74550	19/02/26
BEF 3B64	H710345873	74630	19/02/26
EXT 2H32	S831089610	58433	28/02/26
QOL 9J12	K870133285	72340	17/02/26
EUV5G80	S831088077	73400	28/02/26

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 027/2026

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.ºs 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validade/JVVYA-Q57LP-RPUWG-9G5UG>



NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 027/2026

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR
FID 7344	H710324053	74550	14/12/25	130,16
STJ 4F34	N750177085	50020	20/02/26	260,32
GEK6794	N750176975	50020	20/02/26	260,32
EFA 0045	K870065818	58433	23/12/25	195,23
GIL 7J64	K870120592	73400	23/12/25	130,16
FAN 1585	K870132654	51851	21/12/25	195,23
KRI 3F38	X810174011	60503	18/12/25	293,47
TLG5H48	H710325580	74550	20/12/25	130,16
GJW9J27	H710325345	74550	19/12/25	130,16
ECD9859	H710324973	74550	18/12/25	130,16
HJS 1I72	H710324898	74550	17/12/25	130,16
FIE 0E66	H710326292	74550	21/12/25	130,16
TIV 1J77	H710325966	74550	20/12/25	130,16
DSU 9I99	G620012678	55412	24/12/25	195,23
SUR7F40	K870135018	60501	23/12/25	293,47
DXJ 6J10	K870135479	66531	23/12/25	195,23
DWD8G20	K870130066	51852	25/12/26	195,23
FPY 3049	K870132013	72340	20/12/25	130,16
FLR4C67	H710326758	74550	23/12/25	130,16
FGM 5E44	K870135451	73400	23/12/25	130,16
QTL 0F02	K870118331	66020	23/12/25	293,47
GBJ 3I79	K870135764	76331	23/12/25	293,47
CNA9273	K870133167	51851	19/12/25	195,23
FBJ 3F34	K870135439	73400	23/12/25	130,16
FSV 2584	X810174498	60503	23/12/25	293,47

SECRETARIA DA SAÚDE

COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA. Torna-se público o Termo de Notificação de Recolhimento de Multa referente ao Processo Administrativo n.º 3.872/2023-65, Maria Borges da Cunha, Rua Américo Martins dos Santos, n.º 695, Jardim Paraíso, São Vicente/SP. CEP: 11370-550. São Vicente, 7 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Coordenadora da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Torna-se público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa referente ao Processo 14458/2025-43, Abel Negócios Imobiliários Ltda., 14.325.614/0001-58, Rua Nova Iguaçu, n.º 125, Vila Voturua, São Vicente/SP, CEP 11380-580. São Vicente, 8 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Coordenadora substituta da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA. Torna-se público o Termo de Notificação de Recolhimento de Multa referente ao Processo Administrativo n.º 27318/2025-35, Franklin Almeida Gomes e/ou Sucessores, Rua Freitas Guimarães, n.º 772, Centro, São Vicente/SP. CEP: 11320-080. São Vicente, 8 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Coordenadora da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO. Torna-se público o Termo de Notificação referente ao Processo Administrativo n.º 5964/2025-41, Michelle Moraes Lauer Ltda, 26.493.162/0001-00, Rua João Ramalho, n.º 588, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050. São Vicente, 8 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Coordenadora da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. Torna-se público o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência referente ao Processo Administrativo n.º 36609/2025-14, Luana Caroline Marques 39611190824, Rua Coronel José Rites, n.º 331, Cidade Náutica, São Vicente/SP, CEP 11350-070. São Vicente, 8 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA
Coordenadora da Vigilância Sanitária

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS – CREDENCIAMENTO N.º 01/24 – PROC. ADM. N.º 5884/24.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Objeto: Credenciamento de Postos de Combustíveis para abastecimento da Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 5 AO CONTRATO N.º 36/24: Contratada: Auto Posto Ferreira Amado Ltda. Motivo: Reajuste do valor do combustível ao preço unitário de R\$6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) por litro de gasolina comum e R\$7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) por litro de óleo diesel S/10. Data da Assinatura: 19/03/26.

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 5 AO CONTRATO N.º 37/24: Contratada: Auto Posto Linha Amarela Ltda. Motivo: Reajuste do valor do combustível ao preço unitário de R\$6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) por litro de gasolina comum e R\$7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) por litro de óleo diesel S/10. Data da Assinatura: 19/03/26.

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 5 AO CONTRATO N.º 38/24: Contratada: Auto Posto Itararé de São Vicente Ltda. Motivo: Reajuste do valor do combustível ao preço unitário de R\$6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) por litro de gasolina comum e R\$7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) por litro de óleo diesel S/10. Data da Assinatura: 19/03/26. Secretaria de Mobilidade Urbana–SEMOB. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS – CREDENCIAMENTO N.º 01/24 – PROC. ADM. N.º 5884/24.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Objeto: Credenciamento de Postos de Combustíveis para abastecimento da Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 5 AO CONTRATO N.º 39/24: Contratada: Auto Posto Calunga Ltda. Motivo: Reajuste do valor do combustível ao preço unitário de R\$6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) por litro de gasolina comum e R\$7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) por litro de óleo diesel S/10. Data da Assinatura: 19/03/26.

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 5 AO CONTRATO N.º 40/24: Contratada: Auto Posto Paraíso De São Vicente Ltda. Motivo: Reajuste do valor do combustível ao preço unitário de R\$6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) por litro de gasolina comum e R\$7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) por litro de óleo diesel S/10. Data da Assinatura:

19/03/26.

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 5 AO CONTRATO N.º 41/24: Contratada: Auto Posto Antonio Emerick Ltda. Motivo: Reajuste do valor do combustível ao preço unitário de R\$6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) por litro de gasolina comum e R\$7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) por litro de óleo diesel S/10. Data da Assinatura: 19/03/26. Secretaria de Mobilidade Urbana–SEMOB. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE T.A. N.º 01 - ATA DE R.P. N.º 18.25 – P.E. N.º 53R/24 – PROC. ADM. N.º 2.669/24.

Objeto: Aquisição de piso de borracha antiderrapante. Contratante: Prefeitura de São Vicente. Contratada: JZ Mercantil Ltda. Motivo: Prorrogação de Vigência da Ata por mais 12 meses. Data da Assinatura: 26/03/26. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME PEREIRA

Secretário Adjunto Desenvolvimento Social

AVISO DE REPUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 30/25 – PROC. ADM. N.º 10695/25.

Objeto: Concessão administrativa, mediante licitação na modalidade concorrência, para reforma, restauração, modernização, operação, manutenção e exploração econômica do Mercado Municipal de São Vicente (Praça João Pessoa, 58 – Centro) e do Parque Cultural Vila de São Vicente (Praça João Pessoa, s/n - Centro). Recebimento das Propostas: Das 16h do dia 09/04/26 até as 08h45 do dia 02/06/26. Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 9h do dia 02/06/26. Início da Etapa de Lances: a partir das 09h05 do dia 02/06/26. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e www.novobbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.novobbmnet.com.br. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

ARTHUR VIANA DOMINGUES

Coordenador de Licitações em substituição

EXTRATO AO TERMO ADITIVO N.º 1 A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º 618/25 – DISPENSA N.º 26/25 – PROC. ADM. N.º 1686/25.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Objeto: Contratação de 2 (duas) licenças de uso do Banco de Preços. Motivo: Prorrogação de prazo em 12 meses. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

MARIO SANTANA NETO

Secretário Executivo do Prefeito

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 18/2022 – PROC. ADM. N.º 001-0000035220-2022-5 – JULGAMENTO DE RECURSOS.

A Comissão Especial de Licitação, em atenção às previsões do Edital da Concorrência Internacional n.º 18/2022 - Parceria Público-Privada (PPP) na Modalidade de Concessão Administrativa Para Gestão, Otimização, Expansão, Modernização e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de São Vicente, torna público que decidiu julgar HABILITADA o Consórcio Ilha Gohayó constituído pelas empresas Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda – CNPJ n.º 00.900.846/0001-88, Seven Engenharia e Consultoria Elétrica Ltda. – CNPJ n.º 29.663.701/0001-92 e Tecnoluz Eletricidade Ltda. CNPJ n.º 01.396.138/0001-14. Ato contínuo, a COMLIC informou que, após a publicação desta decisão, estará aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. São Vicente, 9 de abril de 2026.

SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DECOMLIC – SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/26 – PROCESSO SEI N.º 9406/2026–36

Objeto: Registro de Preços para aquisição de carnes (bovina, suína, frango e peixe), massas e iogurte para atender a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais municipais da rede de ensino de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I). A Diretoria de Licitações torna público que está procedendo a SUSPENSÃO SINE DIE do Pregão Eletrônico 08/26. Just.: Para adequação dos documentos técnicos e também do Edital. São Vicente, 9 de abril de 2026.

ARTHUR VIEIRA DOMINGUES
Coordenador de Licitações em substituição

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026 – PROCESSO SEI N.º 15194/2026-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a gestão operacional e pedagógica do ProBEM, compreendendo a operacionalização das frentes de trabalho e a coordenação das atividades de qualificação profissional, inserção social e formação cidadã, com controle de frequência e apresentação de cálculos da bolsa-auxílio de até 408 beneficiários, distribuídos em 94 unidades da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) lotada na Prefeitura Municipal de São Vicente, conforme exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência. (Anexo I). Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 29/04/26. Abertura das propostas e início da Sessão Pública: às 9h do dia 29/04/26. Início da etapa de lances: a partir das 09h15

do dia 29/04/26. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br> e www.novobbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: www.novobbmnet.com.br. Just.: Lei Federal n.º 14.133/2021. São Vicente, 9 de abril 2026.

MARIO SANTANA NETO
Secretário Executivo do Prefeito

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/26 – PROCESSO SEI N.º 1922/2026-12.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a gestão operacional e pedagógica do ProBEM, compreendendo a operacionalização das frentes de trabalho e a coordenação das atividades de qualificação profissional, inserção social e formação cidadã, com controle de frequência e apresentação de cálculos da bolsa-auxílio de até 408 beneficiários, distribuídos em 94 unidades da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) lotada na Prefeitura Municipal de São Vicente, conforme exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência. A Secretaria Executiva do Prefeito torna público que procedeu com a ANULAÇÃO do Pregão supracitado, motivado por Determinação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP). São Vicente, 9 de abril de 2026.

MARIO SANTANA NETO
Secretário Executivo do Prefeito

SECRETARIA DA SAÚDE**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 179/25 - EDITAL N.º 179/25 - PROC. ADM. N.º 11619/25 – PROC. DE COMPRA N.º 343/25**

Objeto: : Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços de materiais de limpeza, desinfecção, expediente e papelaria utilizados nas atividades operacionais e no atendimento aos municípios nas unidades das Diretorias de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica e Almojarifado da secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Adjudicado em 07/04/26. Para a empresa: Dona Cida Distribuidora Ltda.-EPP, CNPJ n.º 51.292.650/0001-99. Lote 1, no valor de R\$ 1.265,81 (mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), Lote 3, no valor de R\$ 1.393,92 (mil trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), Lote 12, no valor de R\$ 161,85 (cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), Lote 24, no valor de R\$ 1.078,65 (mil e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), Lote 29, no valor

de R\$ 1.086,03 (mil e oitenta e seis reais e três centavos), Lote 32, no valor de R\$ 4.488,75 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), Lote 42, no valor de R\$ 2.357,25 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), Lote 44, no valor de R\$ 333,75 (trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), Lote 66, no valor de R\$ 1.755,00 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais), Lote 69, no valor de R\$ 6.083,68 (seis mil oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), Lote 72, no valor de R\$ 4.317,00 (quatro mil trezentos e dezessete reais), Lote 74, no valor de R\$ 3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais), Lote 79, no valor de R\$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais), Lote 83, no valor de R\$ 558,75 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), Lote 86, no valor de R\$ 1.312,50 (mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), Lote 90, no valor de R\$ 418,88 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), Lote 92, no valor de R\$ 347,73 (trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), Lote 96, no valor de R\$ 12.098,70 (doze mil noventa e oito reais e setenta centavos), Lote 98, no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), Lote 101, no valor de R\$ 53,30 (cinquenta e três reais e trinta centavos), Lote 113, no valor de R\$ 358,95 (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), Lote 118, no valor de R\$ 361,09 (trezentos e sessenta e um reais e nove centavos), Lote 155, no valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) e Lote 158, no valor de R\$ 2.006,32 (dois mil e seis reais e trinta e dois centavos). Para a empresa: RVN Distribuidora de Produtos Ltda., CNPJ n.º 14.459.158/0001-39. Lote 2, no valor de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais), Lote 4, no valor de R\$ 2.907,00 (dois mil, novecentos e sete reais), Lote 5, no valor de R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais), Lote 6, no valor de R\$ 4.746,00 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais), Lote 9, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), Lote 11, no valor de R\$ 258,75 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), Lote 17, no valor de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), Lote 18, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), Lote 19, no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), Lote 21, no valor de R\$ 1.879,50 (mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), Lote 22, no valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), Lote 23, no valor de R\$ 9.862,50 (nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), Lote 25, no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), Lote 26, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), Lote 28, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), Lote 30, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), Lote 33, no valor

de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), Lote 34, no valor de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), Lote 35, no valor de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), Lote 37, no valor de R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), Lote 38, no valor de R\$ 3.133,95 (três mil cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), Lote 39, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), Lote 40, no valor de R\$ 618,75 (seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), Lote 43, no valor de R\$ 31.342,50 (trinta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), Lote 45, no valor de R\$ 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), Lote 49, no valor de R\$ 726,75 (setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), Lote 53, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), Lote 54, no valor de R\$ 1.681,95 (mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), Lote 55, no valor de R\$ 1.137,50 (mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), Lote 56, no valor de R\$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), Lote 57, no valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), Lote 58, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), Lote 59, no valor de R\$ 164,55 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), Lote 60, no valor de R\$ 8.112,00 (oito mil cento e doze reais), Lote 64, no valor de R\$ 182,70 (cento e oitenta e dois reais e setenta centavos), Lote 65, no valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), Lote 70, no valor de R\$ 3.892,50 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), Lote 73, no valor de R\$ 310,50 (trezentos e dez reais e cinquenta centavos), Lote 75, no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), Lote 76, no valor de R\$ 209,70 (duzentos e nove reais e setenta centavos), Lote 81, no valor de R\$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais), Lote 84, no valor de R\$ 6.468,75 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), Lote 85, no valor de R\$ 1.835,44 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), Lote 88, no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), Lote 91, no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), Lote 93, no valor de R\$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais), Lote 94, no valor de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), Lote 95, no valor de R\$ 1.554,00 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), Lote 100, no valor de R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), Lote 106, no valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), Lote 107, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), Lote 108, no valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), Lote 110, no valor de R\$ 626,50 (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), Lote 111, no valor de R\$ 40,50

(quarenta reais e cinquenta centavos), Lote 112, no valor de R\$ 3.287,50 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Lote 114, no valor de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), Lote 115, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), Lote 117, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), Lote 119, no valor de R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), Lote 121, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Lote 122, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), Lote 123, no valor de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), Lote 124, no valor de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais), Lote 126, no valor de R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), Lote 127, no valor de R\$ 1.042,05 (mil quarenta e dois reais e cinco centavos), Lote 128, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), Lote 129, no valor de R\$ 206,05 (duzentos e seis reais e cinco centavos), Lote 130, no valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), Lote 131, no valor de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Lote 132, no valor de R\$ 10.447,50 (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), Lote 134, no valor de R\$ 1.312,50 (mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), Lote 138, no valor de R\$ 242,25 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), Lote 141, no valor de R\$ 610,50 (seiscentos e dez reais e cinquenta centavos), Lote 142, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), Lote 143, no valor de R\$ 560,65 (quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), Lote 144, no valor de R\$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), Lote 145, no valor de R\$ 123,75 (cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), Lote 146, no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), Lote 147, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), Lote 148, no valor de R\$ 54,85 (cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), Lote 149, no valor de R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais), Lote 153, no valor de R\$ 60,90 (sessenta reais e noventa centavos), Lote 154, no valor de R\$ 112,50 (cento e doze e cinquenta centavos), Lote 159, no valor de R\$ 1.297,50 (mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), Lote 161, no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), Lote 162, no valor de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), Lote 163, no valor de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), Lote 164, no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), Lote 165, no valor de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), Lote 168, no valor de R\$ 1.609,50 (mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos), Lote 170, no valor de R\$ 1.305,00 (mil trezentos e cinco reais), Lote 172, no valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Lote 173, no valor de R\$ 2.156,25 (dois mil cento e cinquenta

e seis reais e vinte e cinco centavos), Lote 174, no valor de R\$ 511,36 (quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos), Lote 175, no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e Lote 177, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais). Para a empresa: Sebmed Produtos Para a Saude Ltda., CNPJ n.º 33.154.286/0001-19 – Lote 7, no valor de R\$ 19.998,90 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Para a empresa Aliança Comércio e Distribuição de Papelaria Ltda., CNPJ n.º 31.486.195/0001-55. Lote 13, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), Lote 36, no valor de R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), Lote 41, no valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), Lote 52, no valor de R\$ 1.948,50 (mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), Lote 80, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e Lote 82, no valor de R\$ 337,50 (Trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Para a empresa Haiazz Suprimentos EPI MRO Ltda., CNPJ n.º 43.637.427/0001-08. Lote 27, no valor de R\$ 5.188,50 (cinco mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e Lote 116, no valor de R\$ 1.729,50 (mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Para a empresa Sunab Serviços Diversos Ltda.-ME, CNPJ n.º 51.573.702/0002-86. Lote 68, no valor de R\$ 198.180,00 (cento e noventa e oito mil cento e oitenta reais) e Lote 157, no valor de R\$ 66.060,00 (sessenta e seis mil sessenta reais). LOTES FRACASSADOS – Lotes 8, 10, 14, 15, 16, 20, 31, 46, 48, 50, 51, 61, 63, 67, 71, 77, 89. LOTES DESERTOS – Lotes 47, 62, 78, 87, 97, 99, 102, 103, 104, 105, 109, 120, 125, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 150, 151, 152, 156, 160, 166, 167, 169, 171, 176 e 178. Just.: Lei Federal 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/25 - EDITAL N.º 176/25 - PROC. ADM. N.º 10.864/25 - PROC. DE COMPRA N.º 340/25. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de hardware, software e rede da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Adjudicado em 07/04/26. Para empresa Ariki Soluções em Tecnologia Ltda. CNPJ 01.347.968/0001-51. Lote 1, no valor de R\$1.096.799,88 (um milhão, noventa e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Just.: Lei Federal 14.133/21- São Vicente, 9 de abril de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/25 - EDITAL N.º 180/25 - PROC. ADM. N.º 11462/25 - PROC. DE COMPRA N.º 345/25. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de equipamentos diversificados, para as Diretorias da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Adjudicado em 07/04/26. Para a empresa KLM Ltda.-ME, CNPJ 15.743.182/0001-68 Lote 1, no valor de R\$ 7.824,00 (sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais) e Lote 2, no valor de R\$ 2.608,00 (dois mil, seiscentos e oito reais). Lotes Fracassados: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Just.: Lei Federal 14.133/21- São Vicente, 9 de abril de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 24/26 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/25 - EDITAL N.º 159/25 - PROC. ADM. N.º 10857/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Fanem Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de equipamentos diversificados, para as Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 9/4/26 a 9/4/27. Valor Total: R\$34.492,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 09 de abril de 2026

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 25/26 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/25 - EDITAL N.º 159/25. PROC. ADM. N.º 10857/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Fusion Produtos Hospitalares e Saúde Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de Equipamentos diversificados, para as Diretorias da secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 9/4/26 a 9/4/27. Valor Total: R\$103.610,00 (cento e três mil, seiscentos e dez reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 26/26 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/25 - EDITAL N.º 159/25. PROC. ADM. N.º 10857/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Meta X Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de equipamentos diversificados, para as Diretorias da secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 9/4/26 a 9/4/27. Valor Total: R\$158.151,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 27/26 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/25 - EDITAL N.º 159/25. PROC. ADM. N.º 10857/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: RC Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de equipamentos diversificados, para as Diretorias da secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 9/4/26 a 9/4/27. Valor Total: R\$28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 28/26 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/25 - EDITAL N.º 159/25. PROC. ADM. N.º 10857/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Roger Eduardo dos Santos-ME. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de equipamentos diversificados, para as Diretorias da secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 9/4/26 a 9/4/27. Valor Total: R\$634.010,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e dez reais.). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 29/26 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/25 - EDITAL N.º 159/25. PROC. ADM. N.º 10857/25. Contratante: Prefeitura

Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: TCJM Distribuidora e Importadora Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de equipamentos diversificados, para as Diretorias da secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 9/4/26 a 9/4/27. Valor Total: R\$43.192,00 (quarenta e três mil, cento e noventa e dois reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 141/25 - PROC. ADM. N.º 11574/25. Objeto: Constitui objeto da presente dispensa a aquisição 1 ultrassom portátil com 2 transdutores e tablet, para ser usado Hospital do Vicentino-DAHUE - SESAU, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Prazo de recebimento das Propostas: a partir das 8h do dia 12/03/26 até as 8h do dia 17/03/26. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 8h30 às 14h30 do dia 17/03/26. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> <https://www.novobmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobmnet.com.br/>. O edital está disponível no site da Prefeitura de São Vicente, na aba "Transparência"-"Licitações" e no Portal Nacional de Compras Públicas Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

YAGO CAMARA MEIRELLES
Diretor de Licitação em substituição

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 47/26 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/25. EDITAL N.º 151/25 - PROC. ADM. N.º 10444/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: comercial cirurgica rioclarense Ltda Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços de medicamentos psicotrópicos para atender toda a rede da secretaria da Saúde e a secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência 09/04/26 a 09/04/27. Valor Total: R\$1.995.398,26 (milhão, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 48/26 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/25. EDITAL N.º 151/25 - PROC. ADM. N.º 10444/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Cirurgica Olimpio Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços de medicamentos psicotrópicos para atender toda a rede da secretaria da Saúde e a secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência 09/04/26 a 09/04/27. Valor Total: R\$330.576,00 (trezentos e trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 49/26 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/25. EDITAL N.º 151/25 - PROC. ADM. N.º 10444/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços de medicamentos psicotrópicos para atender toda a rede da secretaria da Saúde e a secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência 09/04/26 a 09/04/27. Valor Total: R\$1.199.733,30 (milhão, cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 50/26 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/25. EDITAL N.º 151/25 - PROC. ADM. N.º 10444/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Multifarma Comercio E Representações Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços de medicamentos psicotrópicos para atender toda a rede da secretaria da Saúde e a secretaria de Bem-Estar Animal do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência 09/04/26 a 09/04/27. Valor Total: R\$295.864,00 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 9 de abril de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/26.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa Genérica Itatiba Distribuidora De Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.319.803/0001-90, vencedora dos lotes 32 e 44 do Pregão Eletrônico n.º 158/25, para que compareça à sede desta Administração, situada à Rua Padre Anchieta, n.º 462, São Vicente/SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, com o objetivo de proceder à assinatura do contrato referente ao objeto licitado, conforme o item 10.5 do edital e demais condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito por esta Administração. Salientamos que a referida ata, caso solicitada pela empresa supramencionada, poderá ser encaminhada por e-mail para assinatura digital. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no edital do certame. São Vicente, 9 de abril de 2026.

MICHELLE LUÍS SANTOS**Secretária Municipal da Saúde**

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

Homologação de Resultados - Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório

A Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, por meio da Comissão de Avaliação de Desempenho, com fundamento no Decreto n.º 7051, de 04 de fevereiro de 2026, após análise e acompanhamento dos procedimentos avaliativos, homologa o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, concernente ao respectivo ano de efetivo exercício em Estágio Probatório, da servidora a seguir, em seu respectivo cargo:

Primeiro Ano de Efetivo Exercício

REG.	NOME	CARGO
154	Karina Perez de Jesus Alves	Técnico de Enfermagem

São Vicente, 06 de abril de 2026.

VERA LÚCIA RODRIGUES DUARTE
Superintendente

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PROC. ADM. N.º 2481/25.** Objeto: Contratação de
instituição para prestação de serviços técnicos
profissionais especializados para planejamento,

organização, execução e realização de concurso público, em todas as suas etapas procedimentais, para cargos e funções com níveis de escolaridade do ensino médio/técnico e superior, para provimento de cargos disponíveis por ocasião da contratação, mais os que forem criados, disponibilizados e ou vagarem durante a vigência contratual da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente - Adjudicado em 06/04/26 a favor da empresa Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação-INDENC. Data da Homologação: 06/04/26. Just.: Art. 75, inc. XV da Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 7 de abril de 2026.

VERA LUCIA RODRIGUES DUARTE
Superintendente

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 2/26

Designa membros da CEV para tratar de soluções para o combate do descarte irregular de lixo no Município de São Vicente.

WAGNER SANTOS PINHEIRO, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante no Processo n.º 45/26,

DESIGNA

Os Srs. Vereadores Jefferson Cezarolli, Adilson da Farmácia, Marcos Vinicius Cocão para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata a Resolução n.º 2/26.

Sala Agenor Lapenna, em 1 de abril de 2026.

WAGNER SANTOS PINHEIRO

Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 2/26

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO N.º 2/26

Constitui CEV para tratar de soluções para o combate do descarte irregular de lixo no Município de São Vicente.

Autoria: Jefferson Cezarolli

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de três Vereadores para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tratar de soluções para o combate do descarte irregular de lixo no Município de São Vicente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 1 de abril de 2026.

WAGNER SANTOS PINHEIRO

Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEGISLATIVO N.º 7/26

ACÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 7/26

Concede o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Maurício Martins Ferreira.

Autoria: Adilson da Farmácia

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Maurício Martins Ferreira, pelos relevantes serviços prestados à coletividade vicentina.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Agenor Lapenna, em 1 de abril de 2026.

WAGNER SANTOS PINHEIRO

Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.

Assinado eletronicamente por:
Kayo Felipe Nachtajler Amado
CPF: ***.762.868-**
Data: 09/04/2026 17:06:06 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JWVYA-Q57LP-RPUWG-9G5UG

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF ***.762.868-**) em 09/04/2026 17:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
/QLkhZgM8JnP/4SxZefs2NEdfBW2JypI03HJ2T8QqSU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/JWVYA-Q57LP-RPUWG-9G5UG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>